



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Ofício Nº 311206/2020

Jequiá da Praia - AL, 31 de dezembro de 2020.

Ao
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL
Maceió - Alagoas

Senhor Presidente,

Encaminhamos, a esse Egrégio Tribunal de Contas, a documentação de Prestação de Contas Anual do **Município de Jequiá da Praia/AL**, referente ao exercício de 2020, contendo todas as peças exigidas pela Lei 4.320/64, bem como as previstas na Resolução Normativa TCE/AL nº 001/2016 e Anexo II, conforme discriminação abaixo:

1. Relatório de Gestão - (Item 02);
2. Demonstrativo dos Fluxos de Caixa - (Item 03);
3. Relatório e Parecer conclusivo emitido pela unidade executora do Controle Interno seguindo os moldes previstos na Instrução Normativa nº 03/2011- TCE/AL e seu Anexo I - (Item 04);
4. Cópia do Ato que nomeou o servidor encarregado de chefiar o SCI - (Item 05);
5. Rol dos responsáveis pelo Executivo - (Item 06);
6. Termo de Conferência das disponibilidades (caixa e banco) - (Item 07);
7. Quadro demonstrativo dos saldos bancários existentes em 31/12 do ano do Balanço (contas individualizadas), identificando as cotas de depósito na área da saúde, educação, assistencial social (recursos próprios, assim como o advindo do SUS, do FUNDEB etc) - (Item 08);
8. Conciliações e Extratos Bancários que comprovem o saldo existente no final do exercício - (Item 09);
9. Relação dos Restos a Pagar, identificando os valores processados e não processados, evidenciando as áreas da Saúde, da Educação e Assistência Social - (Item 10);
10. Inventário dos bens móveis e imóveis - (Item 11);
11. Inventário dos bens existentes no Almoarifado - (Item 12);
12. Cópias de Leis que autorizam alienação de bens, assim como procedimento administrativo quando houver no exercício, registros contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis - (Item 13);
13. Relação dos Processos Licitatórios do exercício de 2020 - (Item 14);
14. Relação das despesas efetuadas com dispensas ou Inexigibilidade de licitação - (Item 15);
15. Relação dos servidores que compõem a Comissão de Licitação/Pregoeiro - (Item 16);
16. Relação dos contratos, inclusive aditamentos e apostilamentos, convênios e assemelhados, celebrados com órgãos públicos no exercício - (Item 17);
17. Relação dos contratos de Gestão, Termos de Parceria e Cooperação e Convênios Firmados no exercício com entidades do Terceiro Setor - (Item 18);
18. Rol dos Adiantamentos - (Item 19);
19. Cópia do Relatório de Gestão do Conselho da Assistência Social e da norma instituidora deste - (Item 20);
20. Cópia da norma instituidora do Conselho do FUNDEB e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - (Item 21);

Ao
Exmo. Sr. Dr.
Otávio Lessa de Geraldo Santos
MD. Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas
Maceió - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000


Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

21. Cópia do Parecer do Conselho do FUNDEB - (Item 22);
22. Cópia da avaliação do Conselho da Saúde e da norma instituidora deste - (Item 23);
23. Certificado de Regularidade Previdenciária - CR - (Item 24);
24. Cópias dos instrumentos contratuais de parcelamentos e os extratos dos pagamentos pertencentes a Dívida Fundada Interno-Externa - (Item 25);
25. Declaração de Bens do Gestor - (Item 26);
26. Declaração do gestor, que o Portal da Transparência contém as informações do Resumo Mensal discriminado das Folhas de pagamentos dos servidores do Executivo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), cópia da Lei de fixação de subsídios do funcionalismo público, bem como o ato de nomeação dos mesmos - (Item 27);

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr. Dr.
Otávio Lessa de Geraldo Santos
MD. Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas
Maceió - Alagoas

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -ALINE OLIVEIRA LIMA:86090755400 - 30/05/2021 20:30:52



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Relatório de Gestão - (Item 02);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa - (Item 03);

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

CNPJ: 02.917.132/0001-08
 Rua: PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/N
 Bairro: CENTRO

Demonstração dos Fluxos de Caixa Lei Nº 4.320/64 Período: Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	61.145.305,85	0,00
Receitas derivadas e originárias	4.631.318,43	0,00
Transferências correntes recebidas	51.011.700,35	0,00
Outros ingressos operacionais	5.502.287,07	0,00
Desembolsos	74.252.446,18	0,00
Pessoal e demais despesas	55.045.805,89	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	13.704.353,22	0,00
Outros desembolsos operacionais	5.502.287,07	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-13.107.140,33	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	90.500,00	0,00
Alienação de bens	90.500,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.267.864,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	3.267.864,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.177.364,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	4.044.057,86	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

CNPJ: 02.917.132/0001-08
 Rua: PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/N
 Bairro: CENTRO

2020

Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Lei Nº 4.320/64

Período: Dezembro/2020

Transferências de capital recebidas	4.044.057,86	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	345.430,59	0,00
Amortização (Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	3.698.627,27	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-12.585.877,06	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	9.840.917,21	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	7.358.441,33	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	4.631.318,43	0,00
Receita Tributária	1.148.597,75	0,00
Receita de Contribuições	2.523.119,44	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	743.094,47	0,00
Receita de Serviços	204.377,57	0,00
Remuneração das Disponibilidades	12.129,20	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.631.318,43	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	51.011.700,35	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

CNPJ: 02.917.132/0001-06
Rua: PRAÇA JOSE PACHECO, S/N
Bairro: CENTRO

Exercício 2020

Demonstração dos Fluxos de Caixa Lei Nº 4.320/64

Período: Dezembro/2020

da União	-2.374.846,75	0,00
de Estados e Distrito Federal	-3.002.567,88	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	51.011.700,35	0,00
Total das Transferências Recebidas	51.011.700,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	13.704.353,22	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	13.704.353,22	0,00
Total das Transferências Concedidas	13.704.353,22	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativo	2.156.743,27	0,00
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	7.827.447,88	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	1.083.563,98	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.500.478,31	0,00
Previdência Social	2.299.718,26	0,00

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

CNPJ: 02.917.132/0001-06
Rua: PRAÇA JOSE PACHECO, S/N
Bairro: CENTRO

Relatório 2020

Demonstração dos Fluxos de Caixa Lei Nº 4.320/64

Período: Dezembro/2020

Saúde	14.751.035,42	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	12.663.797,50	0,00
Cultura	1.049.016,61	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	8.729.642,47	0,00
Habitación	0,00	0,00
Saneamento	751.100,02	0,00
Gestão Ambiental	234.547,73	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	216.857,29	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	214.447,30	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	567.409,85	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	55.045.805,89	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA

CPF: 02.917.132/0001-08
RUA PRAÇA JOSE PACHECO, S/N
Bairro: CENTRO

Balancço: 2020

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Lei Nº 4.320/64

Período: Dezembro/2020

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Relatório e Parecer conclusivo emitido pela unidade executora do Controle Interno seguindo os moldes previstos na Instrução Normativa nº 03/2011- TCE/AL e seu Anexo I - (Item 04);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Análise Conclusiva do Controle Interno - ACCI
ANEXO I - PODER EXECUTIVO
Janeiro a dezembro de 2020

Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL

CNPJ: 02.917.132/0001-08

UNIDADE GESTORA: Município de Jequiá da Praia/AL

Possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS? (x) SIM () NÃO

Lei de Instituição do Controle Interno: Lei 116/2011 de 02 de maio de 2011

Possui entidade da Administração Pública Indireta? (x) SIM () NÃO

1) O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre/semestre anterior, em audiência pública?

(x) SIM () NÃO

2) Onde foi realizada audiência pública?

Câmara Municipal.

3) A audiência foi realizada no prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF?

() SIM (x) NÃO

4) O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso?

(x) SIM () NÃO

5) A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso foram estabelecidos pelo Poder Executivo em até trinta dias após a publicação dos orçamentos?

(x) SIM () NÃO

6) Houve realização de operação de crédito?

() SIM (x) NÃO

7) Qual a modalidade da Operação de Crédito?

() operação de crédito interna

() operação de crédito externa

() por antecipação da receita (ARO)

NÃO HOUVE.

8) Foi ordenada operação de crédito, sem autorização legislativa?

() SIM (x) NÃO

NÃO HOUVE.

9) As operações de crédito superaram os limites estabelecidos na Resolução do Senado?

() SIM (x) NÃO

NÃO HOUVE.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

10) O montante previsto para as receitas de operações de crédito ultrapassou as despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária?

() SIM (x) NÃO

NÃO HOUVE.

11) Foi prestada garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contra-garantia em valor igual ou superior?

() SIM (x) NÃO

NÃO HOUVE.

12) A ARO foi realizada somente a partir do décimo dia do início do exercício?

() SIM (x) NÃO

NÃO HOUVE.

13) A ARO foi liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do exercício?

() SIM (x) NÃO

NÃO HOUVE.

14) O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União?

(x) SIM () NÃO

15) As disponibilidades constam de registro próprio de modo que recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada?

(x) SIM () NÃO

16) As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades?

(x) SIM () NÃO

17) As disponibilidades do RPPS estão aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira?

(x) SIM () NÃO

18) Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação?

(x) SIM () NÃO

19) Existem obras paralisadas?

(x) SIM () NÃO

20) Existem obras em andamento?

(x) SIM () NÃO

21) O Poder Executivo ao enviar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias ao legislativo anexou o relatório com as informações das obras em andamento?



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

() SIM (X) NÃO

22) Houve descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas?

(x) SIM () NÃO

23) Houve abertura de créditos adicionais?

(x) SIM () NÃO

24) Foram publicados os decretos de contratação de operações de crédito no exercício, mediante leis autorizativas?

() SIM (x) NÃO

NÃO HOUVE.

25) As alterações de saldos apresentadas nos Decretos de abertura de créditos adicionais representam os mesmos valores demonstrados na contabilidade?

(x) SIM () NÃO

26) Os Extratos das contas bancárias foram devidamente conciliados?

(x) SIM () NÃO

27) Foi realizada mensalmente a consistência entre a movimentação bancária e os registros contábeis?

(x) SIM () NÃO

28) Os Extratos das contas bancárias originais estão arquivados na sede da entidade e conferem com o Termo de Conferência de Saldos?

(x) SIM () NÃO

29) Foi aplicado o percentual mínimo de 25% da receita proveniente de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino?

(x) SIM () NÃO

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	R\$ 4.503.660,99
Total das despesas para fins de limite	R\$ 7.624.441,56
Percentual de aplicação em mde sobre a receita líquida de impostos - Limite Constitucional 25%	25,68%

30) Houve aplicação de pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício?

(x) SIM () NÃO

INDICADORES DO FUNDEB	
Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério 100%	66,68%
Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério	37,49%



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
 Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
 C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

31) Houve cumprimento do limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde?
 SIM () NÃO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASP'S	DESPESAS EMPENHADAS (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS (R\$)	DESPESAS PAGAS (R\$)
Total das Despesas com ASP'S (XII) = (XI)	3.095.820,84	4.470.795,20	4.363.651,60
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	279.027,94	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Paralisação da Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASP'S em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Exercícios (XV)	0,00	0,00	0,00
(+) VALOR APLICADO EM ASP'S (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	4.220.793,90	4.370.795,20	4.363.651,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASP'S (XVII) = (XVI) x 15% (LC 141/2012)	633.119,09	655.619,28	654.047,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASP'S (XVIII) = (XVI) x % (Lei Orgânica Municipal)	17,00	17,00	17,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)	3.587.674,81	3.715.176,02	3.709.603,86
Limite não Excedido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASP'S (XX) = (XVIII) / 100 (previsto de 15% conforme LC n.º 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,41	0,41	0,41

32) Os Repasses das parcelas mensais do duodécimo ao Poder Legislativo estão de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e legislação local?
 SIM () NÃO

33) As contratações de pessoal por tempo determinado são realizadas mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal?
 SIM () NÃO

34) Houve inclusão, no orçamento, da verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado (sentenças judiciais), constantes de precatórios apresentados até 1º de julho?
 SIM () NÃO

35) Existem pendências de pagamento de precatórios referente ao exercício anterior?
 SIM NÃO

36) Houve contabilização como dívida do Ente, dos valores correspondentes aos precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento?
 SIM NÃO

37) Houve assunção de obrigações nos dois últimos quadrimestres do mandato, de obrigação de despesa que não tenha sido cumprida integralmente no referido período, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem a suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito?
 SIM NÃO

NÃO SE APLICA.

38) Houve cumprimento do limite da dívida consolidada?
 SIM () NÃO

39) Houve registro contábil das obrigações do Ente no Passivo Financeiro e Permanente?
 SIM () NÃO

40) Foi detectada ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, das cotas de contribuição patronal do Ente à instituição de previdência?



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

SIM () NÃO

41) Houve ausência de retenção, ou retenção a menor, da contribuição previdenciária dos servidores?

SIM () NÃO

42) Houve ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, da contribuição previdenciária dos servidores à instituição de previdência?

SIM () NÃO

43) Houve ocorrência de déficit na execução orçamentária?

() SIM NÃO

44) Houve cumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades para cada fonte diferenciada de recursos no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras, prestação de serviços e precatórios?

SIM () NÃO

45) Houve atendimento às técnicas de registros e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público?

SIM () NÃO

46) Os recursos financeiros oriundos de convênios são movimentados em conta bancária vinculada específica?

SIM () NÃO

47) A despesa com pessoal aumentou nos últimos 180 dias do mandato?

() SIM NÃO

48) Houve cumprimento do limite legal da despesa com pessoal?

SIM () NÃO

49) A Despesa Total com Pessoal atingiu 90% do limite legal?

() SIM NÃO

50) A Despesa Total com Pessoal excedeu 95% do limite legal?

() SIM NÃO

51) O Poder Executivo possui Quadro de Pessoal próprio instituído por lei?

SIM () NÃO

52) O quantitativo de servidores é compatível com o quadro aprovado?

SIM () NÃO

53) Os servidores foram admitidos através de concurso público?

SIM () NÃO

54) Os documentos relativos ao concurso público e os atos de nomeação ou admissão foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro?

() SIM () NÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

NÃO SEI INFORMAR.

55) Existem servidores contratados por tempo determinado?

SIM () NÃO

56) Os contratos estão autorizados por lei específica com motivos devidamente justificados?

SIM () NÃO

57) Houve ocorrência de déficit financeiro (passivo financeiro maior que ativo financeiro)?

() SIM NÃO

58) Houve inscrição de restos a pagar processados sem disponibilidade financeira, evidenciando desequilíbrio das contas públicas?

() SIM NÃO

59) Houve receita de alienação de Ativos (bens e direitos)?

() SIM NÃO

60) Houve aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente?

() SIM NÃO

61) Em caso de alienação, doação e outros havia laudo de avaliação, leis autorizativas e justificativas?

() SIM NÃO

NÃO HOUE.

62) Houve Bens Incorporados e Desincorporados no Patrimônio Municipal?

SIM () NÃO

63) O patrimônio municipal está devidamente registrado e controlado (registro dos bens imóveis e tombamento dos móveis), com termo de responsabilidade assinado pelo responsável pela sua guarda e conservação?

() SIM NÃO

64) O Poder Executivo possui frota própria de veículos e máquinas?

SIM () NÃO

65) É realizado o controle de uso e manutenção (gastos com combustíveis, lubrificantes e peças de reposição)?

SIM () NÃO

66) Houve despesa ordenada sem a autorização legal?

() SIM NÃO

67) A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO foi apresentada com os Anexos de Metas e Riscos Fiscais?

SIM () NÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

68) As publicações bimestrais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), relativos ao exercício foram efetuadas nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

() SIM (x) NÃO

69) O envio bimestral do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), relativos ao exercício foi efetuado nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

() SIM (x) NÃO

70) O Poder Executivo publicou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

() SIM (x) NÃO

71) O Poder Executivo enviou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

() SIM (x) NÃO

72) Ocorreram fatos que requeressem a limitação de empenhos?

() SIM (x) NÃO

73) Houve limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos estabelecidos no art. 99, da LC nº 101/00?

() SIM (x) NÃO

74) O Poder Executivo instituiu e cobrança de todos os impostos e taxas de sua competência conforme disposto no art. 11 da LC nº. 101/2000?

(x) SIM () NÃO

75) O Poder Executivo inscreve na Dívida Ativa os contribuintes inadimplentes com o recolhimento dos impostos devidos e adota as providências para cobrança?

(x) SIM () NÃO

76) O orçamento foi superestimado?

() SIM (x) NÃO

77) O subsídio do Prefeito obedece ao estabelecido em lei?

(x) SIM () NÃO

78) O subsídio do Vice-Prefeito está em conformidade com a legislação pertinente?

(x) SIM () NÃO

79) Os subsídios dos secretários guardam consonância ao estabelecido em lei?

(x) SIM () NÃO

80) Existe análise e manifestação do responsável pelo Controle Interno em todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres?

() SIM (x) NÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUITÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

81) Todos os processos de realização de despesas são submetidos à verificação e análise do Controle Interno?

() SIM (x) NÃO

82) Foi detectada alguma irregularidade ou ilegalidade nos casos analisados?

(x) SIM () NÃO

83) Houve despesa não empenhada de competência do referente período?

() SIM (x) NÃO

84) Existe no quadro de pessoal efetivo o cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade?

() SIM (x) NÃO

85) Não existindo no quadro de pessoal efetivo o cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade, as despesas da contratação de terceiros para execução desse serviço essencial são computadas para fins de limite com pessoal?

() SIM (x) NÃO

86) Existe no quadro de pessoal efetivo o cargo de Advogado, Procurador ou similar?

(x) SIM () NÃO

87) Não existindo no quadro de pessoal efetivo o cargo de Advogado, Procurador, ou similar, as despesas da contratação de terceiros para execução desse serviço essencial são computadas para fins de limite com pessoal?

() SIM (x) NÃO

NÃO SE APLICA.

88) O Poder Executivo tem implantada em seus órgãos, a conta Almojarifado, destinada ao registro e controle das aquisições, aplicações e estocagem dos produtos e materiais adquiridos durante o exercício?

(x) SIM () NÃO

89) O registro da conta Almojarifado atendeu às técnicas de registros e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?

() SIM (x) NÃO

90) Existe instrumento legal determinando o valor e disciplinando a concessão de diárias?

(x) SIM () NÃO

91) O Poder Executivo possui Comissão Permanente de Licitação regular?

(x) SIM () NÃO

92) Todos os processos de compras de materiais e serviços de valor superior ao limite mínimo exigido pela Lei Federal nº 8.666/1993, são submetidos à análise da comissão?

(x) SIM () NÃO

93) Em todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade são obedecidas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores?

(x) SIM () NÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

94) O Poder Executivo mantém cadastro atualizado de todos os fornecedores e prestadores de serviços da administração municipal?

(x) SIM () NÃO

95) Citar outras irregularidades ou ilegalidades constatadas não descritas no questionário acima:

96) NOTAS EXPLICATIVAS (Justificativas e indicação das providências adotada quanto as falhas e irregularidades ou ilegalidades constatadas):

Considerando as fragilidades identificadas, durante o exercício de 2020, foram expedidas as seguintes recomendações:

Recomendação nº 130101.2020 - Das conciliações bancárias, Recomendação nº 280101.2020 - Da fiscalização dos contratos administrativos, Recomendação nº 280102.2020 - Da regularidade fiscal e trabalhista, Recomendação nº 280103.2020 - Do patrimônio público em especial o ativo imobilizado, Recomendação nº 120201.2020 - Do acesso à informação, Recomendação nº 120202.2020 - Do pagamento de multas e juros, Recomendação nº 120203.2020 - Das diárias, Recomendação nº 030401.2020 - Da execução orçamentária e financeira - 1º BM, Recomendação nº 030402.2020 - Dos indicadores do FUNDEB - 1º BM, Recomendação nº 030403.2020 - Dos restos a pagar, Recomendação nº 070401.2020 - Dos indicadores das ações e serviços públicos de saúde - 1º BM, Recomendação nº 050603.2020 - Dos indicadores das ações e serviços públicos de saúde - 2º BM, Recomendação nº 050602.2020 - Da execução orçamentária e financeira - 2º BM, Recomendação nº 050601.2020 - Dos indicadores do FUNDEB - 2º BM, Recomendação nº 080601.2020 - Das infrações de trânsito, Recomendação nº 030801.2020 - Da execução orçamentária e financeira - 3º BM, Recomendação nº 010701.2020 - Dos gastos com pessoal, Recomendação nº 030701.2020 - Das retenções (INSS e RPPS), Recomendação nº 110801.2020 - Dos indicadores do FUNDEB - 3º BM, Recomendação nº 110802.2020 - Dos indicadores das ações e serviços públicos de saúde - 3º BM, Recomendação nº 051001.2020 - Da execução orçamentária e financeira - 4º BM, Recomendação nº 071001.2020 - Dos indicadores do FUNDEB - 4º BM, Recomendação nº 071002.2020 - Dos indicadores das ações e serviços públicos de saúde - 4º BM, Recomendação nº 041201.2020 - Da execução orçamentária e financeira - 5º BM, Recomendação nº 111201.2020 - Dos indicadores do FUNDEB - 5º BM, Recomendação nº 111202.2020 - Dos indicadores das ações e serviços públicos de saúde - 5º BM.

Item 63) Em relação ao levantamento Patrimonial, temos a informar que já fora elaborado um cronograma de ações, em atendimento a PORTARIA Nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações da Secretária do Tesouro Nacional com vistas à implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Diretoria de Patrimônio fará o levantamento e implantação de sistema de atualização patrimonial dos bens de caráter permanente, onde os mesmos serão devidamente lançados com número de tomo e registrados no sistema de informação com as características exigidas pela Secretária do Tesouro Nacional.

Item 75) Foram inscritos na Dívida Ativa os contribuintes inadimplentes com o recolhimento dos impostos devidos e estão sendo tomadas às medidas cabíveis junto ao setor jurídico desta prefeitura.

Itens 88 e 89) Em relação a conta Almoxarifado, onde se destinada ao registro e controle das aquisições, aplicações e estocagem dos produtos e materiais adquiridos durante o exercício, temos a informar que já fora elaborado um cronograma de ações, em atendimento à PORTARIA Nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações da Secretária do Tesouro Nacional com vistas à implantação do Plano de Contas



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
CONTROLE INTERNO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Aplicado ao Setor Público - PCASP, onde será implementada metodologia de controle/estoque independente da execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo.

A opinião supra não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sem mais.

Jequiá da Praia (AL), 31 de dezembro de 2020.

SINALDO GOMES SANTANA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Cópia do Ato que nomeou o servidor encarregado de chefiar o SCI - (Item 05);



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



Portaria GP- Nº 025/2017, de 02 de Janeiro de 2017.


A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, inclusive as conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia,

RESOLVE:

Nomear o Sr.: SINALDO GOMES SANTANA, CPF: 029.061.295-00, no cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de cargos de provimento em comissão símbolo CC-1 da Controladoria Geral do Município de Jequiá da Praia.

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita





ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA**

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



CARGO POR ÓRGÃO	NOME
GABINETE DO PREFEITO	
Chefe de Gabinete	THAIS ANDRESSA DA SILVA DUARTE
Gerente de Convênios e Contratos	PATRICIA COSTA BREDA
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 1	
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 1	
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 2	VERA LUCIA VANDERLEI MARTINS
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível-3	JOSE TIAGO DA CRUZ SILVA
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível-3	JOSE ISRAEL DA CRUZ
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível-3	ITALO SANTOS DE ARAUJO LESSA
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível-3	DEBORAH THAYSE LUCENA ROMÃO
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível-3	ALTAIR TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível-3	ADAMO JOSÉ DA SILVA PEREIRA
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível-3	
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível-3	
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 5	
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 5	CLERIA MARIA TENORIO BARBOSA
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 5	MICHELLE TENORIO BARBOSA
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 5	DANIELLE FERREIRA DA CUNHA
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 5	JOSIANE GOMES DA SILVA
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 5	MARIA CRISNEIDE PASSOS FEBRONIO
Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito – Nível 5	JOAO RODRIGUES DE NORONHA
Função Gratificada - Nível -1	
Função Gratificada - Nível -4	
Função Gratificada - Nível -5	
Função Gratificada - Nível -6	
Função Gratificada - Nível -7	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Controlador-Geral do Município	SINALDO GOMES SANTANA
Controlador Adjunto da CGM	
Assessor Técnico da Controladoria Geral - Nível-2	ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE
Assessor Técnico da Controladoria Geral - Nível-2	LENILDO DO NASCIMENTO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
Procurador-Geral do Município	PATRICIA DOS SANTOS VALÕES
Procurador Adjunto da PGM	
Assessor Técnico da PGM – Nível 1	DANIEL PESSOA PORTO REBELO
Assessor Técnico da PGM – Nível 1	
Assessor Técnico da PGM – Nível 2	GABRIEL RODRIGUES ALCANTARA OLIVEIRA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Diretor Geral da GCM	GILDAZIO MARCIANO C. LEITE (ESTATUTÁRIO)
Diretor adjunto da GCM	
Assessor Técnico da GCM – Nível-3	EDVALDO MARTINS DA SILVA
Assessor Técnico da GCM – Nível-3	EDJAIR DA SILVA SANTANA
Função Gratificada - Nível -4	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
 C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Função Gratificada - Nível -5	
Função Gratificada - Nível -6	
Função Gratificada - Nível -7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	
TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO	
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	
Secretário Adjunto Municipal de Transporte	ERALDO LINO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTU- Nível -1	LUIZ DA SILVA MELO FILHO
Assessor Técnico da SEMTU- Nível -1	JOSENILDO FELISMINO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTU- Nível -1	DIEGO JESUS DE ALMEIDA
Assessor Técnico da SEMTU- Nível -2	JOSÉ JAILSON FERREIRA MADALENA
Assessor Técnico da SEMTU- Nível -2	SONIA BIANA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTU- Nível -2	CLAUDIO WAGNER DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -3	JOSÉ ANTONIO DE LIMA SILVA (GRANDE)
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -3	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -3	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	RICARDO CESAR DE CASTRO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	ORLANDO DA SILVA SANTOS
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	GEOVAN ALVES DA SILVA
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	ANDRÉ ROCHA DE SOUSA
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMTU - Nível -5	
Motorista CNH B	GENILSON ALVES DA SILVA
Motorista CNH B	JOSÉ WYBSON ALEXANDRE DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Motorista CNH B	JOSÉ CAIANA DA SILVA
Motorista CNH B	ALDEMIR MATIAS DE JESUS
Motorista CNH B	JOSY DOMINGOS DOS SANTOS
Motorista CNH B	JOSE CLAUDIO ANDRADE DA SILVA
Motorista CNH B	MANOEL INOCENCIO DOS SANTOS FILHO
Motorista CNH B	JOSE JOSENILTON FELICIANO DOS SANTOS
Motorista CNH B	DELEON FELISDORIO DOS SANTOS
Motorista CNH B	
Motorista CNH C, D e E	ALMIR NOBRE DOS SANTOS
Motorista CNH C, D e E	LEOCADIO GOMES DE CARVALHO
Motorista CNH C, D e E	ERNADE MIZAELO DOS SANTOS
Motorista CNH C, D e E	GILBERTO MATIAS DOS SANTOS
Motorista CNH C, D e E	EDMILSON DOMINGOS DOS SANTOS
Motorista CNH C, D e E	JOSE WAGNER DE OLIVEIRA SILVA
Motorista CNH C, D e E	BRENO EDNO MATIAS DOS S. FILHO
Motorista CNH C, D e E	
Motorista CNH C, D e E	
Motorista CNH C, D e E	
Diretor do Departamento Planejamento e Projetos	
Diretor do Departamento de Transporte	
Chefe do Departamento de Trânsito	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Secretário Municipal de Administração	QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração	
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -1	PAULO LIMA DE SOUSA ARAUJO
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -1	ANA VITÓRIA MATIAS DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -2	
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -3	VERONICA SOARES VIEIRA DA CONCEIÇÃO
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -3	LUCIANO ANDRE DA COSTA MAIA
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -4	PAULO SERGIO C. DOS SANTOS (FÓRUM)
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -4	ELIANE APARECIDA DA SILVA (FÓRUM)
Assessor Técnico da SEMAD – Nível -4	EDNALVA BARBOSA L. DOS SANTOS (FÓRUM)
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -4	MARCELO ANTONIO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMAD – Nível -4	MARIA JAYLMA DA SILVA SANTOS
Assessor Técnico da SEMAD - Nível – 4	LEANDRO FREIRE DE CASTRO
Assessor Técnico da SEMAD – Nível – 4	JADILSON VICENTE DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMAD – Nível – 4	WEUDES HONORATO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMAD – Nível – 4	EDUARDO DA SILVA (CONTABILIDADE)
Assessor Técnico da SEMAD - Nível – 4	MIZIA FABIANA MOREIRA BARBOSA LOPES
Assessor Técnico da SEMAD – Nível – 4	
Assessor Técnico da SEMAD – Nível – 4	
Assessor Técnico da SEMAD – Nível – 4	LUIZ CARLOS TAVARES DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMAD – Nível - 5	NAILTON LIMA DE CARVALHO
Assessor Técnico da SEMAD – Nível – 5	ALBERT VIEIRA TAVARES
Assessor Técnico da SEMAD - Nível - 5	IVANALDO NASCIMENTO DOS PASSOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	LAYSE CRISTINY DO NASCIMENTO LOPES
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	MAURA MIGUEL CARDOSO
Assessor Técnico da SEMAD – Nível-5	ODENIO DE OLIVEIRA SANTOS
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	ANGELA PATRICIA RAMALHO DA SILVA
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	KLEYTON SATIRIO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	MÁRCIA DA S SANTOS (RICARDO HENRIQUE)
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	POLLYANE PRICYLLA DA SILVA
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMAD - Nível -5	
Pregoeiro	GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Chefe do Departamento Administrativo	
Chefe do Setor de Compras	DENILSON MARQUES DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	
Chefe do Departamento de Informática	
Função Gratificada Nível – 4	
Função Gratificada Nível – 5	
Função Gratificada Nível – 6	
Função Gratificada Nível – 7	
Ouvidoria Geral do Município	
Ouvidor Geral do Município	JAYNNE DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Secretário Municipal de Finanças	HAMILTON SORIANO COSTA
Secretário Adjunto de Finanças	
Assessor Técnico da SEMFIN – Nível -1	LUIZA DE GOUVEIA V. GUASTAFERRO.
Assessor Técnico da SEMFIN - Nível -2	
Assessor Técnico da SEMFIN - Nível -5	MARCELO ARÁUJO DO NASCIMENTO
Assessor Técnico da SEMFIN - Nível -5	
Assessor Técnico da SEMFIN - Nível -5	
Chefe de Convênios e Prestações de Contas	
Contador Geral	
Diretor Financeiro	
Contador Geral	JOÃO CANDIDO MOREIRA BARBOSA LOPES
Chefe do Setor de Planejamento, Projetos e Convênios.	
Diretor de Arrecadação e Tributos	
Função Gratificada Nível – 4	
Função Gratificada Nível – 5	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
Secretário Municipal de Governo e Comunicação	SANDRO REIS DE ALMEIDA
Secretário Adjunto de Governo e Comunicação	
Assessor Técnico da SEMGC – Nível -1	ALDEMIR MATIAS DE JESUS
Assessor Técnico da SEMGC – Nível -2	MAGNA PATRICIA HONORATO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMGC – Nível -2	MARIA LÚCIA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 4	DANILO DA CONCEIÇÃO BISPO
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 4	JOSE CICERO MACARIO DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA**

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 4	JOEDSON SOUZA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 4	ALIS PEDRO DA SILVA
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 4	
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 4	
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	MARIA DAS DORES NASCIMENTO CHAGAS
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	CÍCERA MARIA DOS PASSOS ALVES
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS (ESTATUTÁRIO)
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	JOSÉ CLEYTON DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	ROGERIO DA SILVA SANTOS
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	FERNANDO CELSO GUIMARAES SORIANO
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	DOMICIO PEREIRA DOS SANTOS NETO
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	JOSÉ MARCIO DA SILVA
Assessor Técnico da SEMGC – Nível – 5	GILVAN PILAR DOS SANTOS
Coordenador Político	MARIELZA MARIANO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	
Secretário Municipal de Cultura e Eventos	THIAGO REGIS LOPES DE CASTRO
Secretário Adjunto de Cultura e Eventos	
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -1	JOSE JADSON DOMINGOS DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -2	MARCIA PAULA ACCIOLY DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -3	LUCIANA SOUZA BELTRÃO DE AZEVEDO
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -3	
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -3	
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -3	
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -4	LILIANE HONORATO DE CASTRO
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível -5	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMCCE – Nível - 5	JOSEVALDO TAVARES DOS S. JÚNIOR
Assessor Técnico da SEMCCE – Nível - 5	ACLÉCIO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMCCE – Nível - 5	IAGO DOS CHAGAS LEITE
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível - 5	MARLON RAMATY VIEIRA DE ARAÚJO
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível - 5	GLERIANA BERTOLDO DA SILVA
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível - 5	CARLOS EDUARDO GUILHERME DA SILVA
Assessor Técnico da SEMCCE - Nível - 5	
Chefe do Departamento de Cultura e Eventos	
Chefe do Setor de Cultura	DORGIVAL LOPES DE SOUZA
Chefe do Setor de Eventos	IVANA BARROS DE ALMEIDA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Esporte E Eventos	
Chefe do Setor de Eventos Esportivos	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Secretário Municipal de Educação	JAIRTON ALVES DE QUEIROZ SEGUNDO
Secretário Adjunto de Educação	
Assessor Técnico da SEMED - Nível -1	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Assessor Técnico da SEMED - Nível -2	
Assessor Técnico da SEMED - Nível -3	
Assessor Técnico da SEMED - Nível -3	
Assessor Técnico da SEMED - Nível -3	CÍCERO MIGUEL DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMED - Nível -3	
Assessor Técnico da SEMED - Nível -3	DOWGLAS DUARTE SANTO
Assessor Técnico da SEMED - Nível -4	MAGALIS MARIA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMED - Nível -4	SEBASTIANA INOCENCIO
Assessor Técnico da SEMED - Nível -4	JOSILENE SOARES DA SILVA
Assessor Técnico da SEMED - Nível -4	CLAUDEANE DOS SANTOS PORTO CELESTINO
Assessor Técnico da SEMED - Nível -5	LUIZ FELIPE DOS SANTOS PINHEIRO
Assessor Técnico da SEMED - Nível -5	ADRIEL LUIZ SOUSA SANTOS
Assessor Técnico da SEMED - Nível -5	GIVANILDA BRAZ DA SILVA PEREIRA
Assessor Técnico da SEMED - Nível -5	ELENILZA SANTANA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMED - Nível -5	JOSÉ MILSON DA SILVA SANTOS
Assessor Técnico da SEMED - Nível -5	JOSÉ PETRUCIO DA SILVA
Assessor Técnico da SEMED - Nível -5	RAMILSON PINTO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMED - Nível -5	ANA CRISTINA SILVA SANTOS
Diretor de Gestão Escolar	
Coordenador de Convênios	
Coordenador de Programas	JOSINEIDE DA SILVA SANTOS
Diretor de Departamento Pedagógico	FERNANDA DOS PASSOS TAVARES
Coordenador de Educação Infantil	EMILIA MARIA DUARTE NETA
Coordenador de Ensino Fundamental I	ADILENIA LUZIA DOS SANTOS
Coordenador de Ensino Fundamental I	LILIAN KARLA DO NASCIMENTO SILVA
Coordenador de Ensino Fundamental I	MARIA CRISTINA DA SILVA DUARTE
Coordenador de Ensino Fundamental I	JOSE CESAR CELESTINO DOS SANTOS
Coordenador de Ensino Fundamental II	ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA LEITE
Diretor Escolar	MARIA AUDINEIDE DE SOUZA
Diretor Escolar	FABIO PILAR DE JESUS
Diretor Escolar	JOSE ROSENILDO NASCIMENTO
Diretor Escolar	ANA MARIA DE SOUZA
Diretor Escolar	ALENICE DE ANDRADE GOMES
Diretor Escolar	ASENATH SILVA DE LIMA
Diretor Escolar	EDILZA LINO DOS SANTOS VIEIRA
Diretor Escolar	FERNANDO GOMES DOS SANTOS
Diretor Escolar	EULINA MARIA DA SILVA
Diretor Escolar	MARIA LUCICLEIDE DA SILVA
Coordenador Escolar	ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS
Coordenador Escolar	IVANISE SANTOS DE OLIVEIRA
Coordenador Escolar	MARIA PASTORA DOS SANTOS
Coordenador Escolar	ALINE ARAUJO DE CASTRO
Coordenador Escolar	IVALDENE CRISTINA DA SILVA ALVES
Coordenador Escolar	MARIA GIVANILDA DA SILVA SANTOS
Coordenador Escolar	KELINE MAYRA DE SANTANA
Coordenador Escolar	FABIANE TIMOTIO DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Coordenador Escolar	GLEICYANNE SILVA DOS SANTOS
Coordenador Escolar	ISRAEL ROQUE DA SILVA SANTOS
Coordenador Escolar	JOSEANE BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador Escolar	KATIA CILENE SILVA DO NASCIMENTO
Coordenador Escolar	ELTON JONAS VIEIRA SOBRAL
Coordenador Escolar	SARAH SILVA DE LIMA ALMEIDA
Coordenador Escolar	DANILO PILAR DA SILVA
Diretor de Departamento Administrativo	
Coordenador de Patrimônio	ANA CLAUDIA SOARES LEITE
Coordenador de Transporte	EDVILSON LIMA COELHO
Coordenador de Recursos Humanos	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS
Coordenador de Finanças	FRANCESCA CARLA WANDERLEY LIMA
Coordenador de Serviços Gerais e Administrativos	
Função Gratificada Nível – 1	
Função Gratificada Nível – 2	
Função Gratificada Nível – 3	
Função Gratificada Nível – 4	
Função Gratificada Nível – 5	
Função Gratificada Nível – 6	
Função Gratificada Nível – 7	
Vice Diretor Escolar	JOSILENE CARDOSO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretário Municipal de Saúde	GUTTENBERG COSTA BREDA
Secretário Adjunto de Saúde	
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -1	ALICE DOS SANTOS CALHEIROS - ENFERMEIRA
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -1	LILIA MARIA SANTOS DE LIMA - ENFERMEIRA
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -1	
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -2	MARCOS FAUSTINO DA SILVA
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -3	HEITOR ROCHA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -3	LUIZ CLAUDIO DE A. SOARES (ESTATUTÁRIO)
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -4 (FUNASA)	CARLOS ALBERTO MELO JÚNIOR (FUNASA)
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -4	EDVANIA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -4	LUCI PATRICIA COELHO
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -4	CARLA CRISTINA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU - Nível -4	MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -4	PEDRO LEIVINDO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -4	
Assessor Técnico da SEMSAU - Nível -4	
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível-4	
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	MARIA ALICIA NEVES CASTRO
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	MARIA DO ROSARIO MARCOLINO
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	LUCIENE MENDONÇA DA SILVA SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	IZABEL DOS SANTOS SOUZA
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	AMELIA MATIAS DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	JOSÉ ADRIANO CORREIA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	JOEME ISIDORIO DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	ELENISE AZARIAS DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	
Assessor Técnico da SEMSAU – Nível -5	
Chefe do Departamento Administrativo	CASSIA MARIA DA S. SANTOS (ESTATUTÁRIO)
Chefe do Setor de Compras e Abastecimento	MARIA EDJANE MATIAS DOS SANTOS
Chefe do Setor de Atenção à Saúde Pública	
Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica	GILDENE DA SILVA SANTOS
Diretor de Unidade de Saúde	
Diretor de Unidade de Saúde	MARIA JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO
Diretor de Unidade de Saúde	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Chefe do Depart. de Planejamento, Controle e Avaliação	IRIS VIEIRA COSTA
Função Gratificada Nível – 1	
Função Gratificada Nível – 2	
Função Gratificada Nível – 3	
Função Gratificada Nível – 4	
Função Gratificada Nível – 5	
Função Gratificada Nível – 6	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA	
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca	WENDEL CRISTEPHAN CARAPEBA COELHO
Secretário Adjunto de Aquicultura e Pesca	EMMANUEL LESSA COSTA
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -1	
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -1	LUCIA MARIA SARMENTO RIBEIRO
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -3	
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -3	
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -4	ADONNES DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -5	NAYCON ALEXANDRE DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -5	ANTONIO MANOEL SOARES SILVA
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -5	JOSÉ MATIAS DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMAP – Nível -5	JOSÉ LAERCIO DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Extensão Rural	
Chefe do Setor de Produção e Beneficiamento de sementes e mudas	
Chefe do Setor de Planejamento e Políticas Agrícolas	
Chefe do Departamento de Pesca	
Chefe do Setor de Controle de Pesca	
Chefe do Setor de Assistência Técnica aos Pescadores	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.	
Secretário Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação	NIEDJA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS
Secretário Adjunto Assistência Social, Trabalho e Habitação.	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível -1	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível -2	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Assessor Técnico da SEMATH – Nível -3	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível -3	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível -3	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível -4	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível -4	MARIA WILMA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMATH – Nível -5	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	MICHELLE DOS SANTOS FAUSTO
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	NYCOLAS ALEXANDRE ORACIO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	MARIVANIA DA SILVA SANTOS
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	MARIA CREMILDA ROZENDO DA SILVA
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	
Assessor Técnico da SEMATH – Nível-5	RAY NELSON DUARTE DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social	
Chefe do Departamento de Trabalho e Habitação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Secretário Municipal Meio-Ambiente e Recursos Hídricos	LUANA SPOTORNO GONZALEZ
Secretário Adjunto Meio-Ambiente e Recursos Hídricos	
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível -1	JOSE CARLOS DA S. OLIVEIRA (ESTATUTÁRIO)
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível -3	
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível-3	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível -4	
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível -5	JACIEL RODRIGUES DE VASCONCELOS
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível-5	
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível-5	EMERSON VIEIRA DA SILVA
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível-5	JOSÉ LUCAS PILAR DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível-5	
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível-5	ALYSON DO NASCIMENTO CARDOSO
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível-5	
Assessor Técnico da SEMMARH – Nível-5	
Chefe do Departamento de Recursos Hídricos e Ambiental	IREMAR ACCIOLY BAYMA
Fiscal Ambiental	ANNA BEATHRIZ DE SOUZA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Secretário Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras.	ISAQUE DA SILVA RODRIGUES
Secretário Adjunto de Viação, Infraestrutura e Obras	
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -1	BRUNO SANTOS DE CASTRO
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -1	DOUGLAS HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -2	JOSÉ CARLOS CELESTINO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -3	HUMBERTO PINTO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -3	
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -3	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08



Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -4	JOSE HENRIQUE DA SILVA
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -4	ELIAS WINDSON HONORATO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -4	EXPEDITO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -4	LUIZ HENRIQUE ROSENDO PINTO
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -4	CARLOS OTAVIO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -4	
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -5	JOSÉ GILBSON DOS SANTOS LIMA
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -5	GILSON ANTONIO DOS REIS SANTOS
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -5	ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -5	CARLOS OTAVIO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -5	
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -5	
Assessor Técnico da SEMVIO – Nível -5	
Diretor de Obras e Edificações	
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Obras	ROBESPIERRE RODRIGUES E SILVA FILHO
Chefe do Setor de Limpeza e Iluminação Pública	JOSE FERNANDO BERTOLDO DE ANDRADE
Chefe do Setor de Fiscalização	JOSÉ ELIAS TAVARES DOS SANTOS
Função Gratificada – Nível -3	
Função Gratificada – Nível -4	
Função Gratificada – Nível -5	
Função Gratificada – Nível -6	
Função Gratificada – Nível -7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.	
Secretário Adjunto de Turismo, Indústria e Comércio.	
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -1	NADJA MARIA MARQUES DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -3	WILLIAN BRUNO SILVA NASCIMENTOS
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -4	FABIO DA SILVA DOS PASSOS
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -4	CLAUDENOR ROBERTO DA SILVA
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -4	JOSÉ EDNEWTON DUARTE SANTOS
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -4	
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -5	YELTSIN IRAN GILO
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -5	VANESSA KELLY DA SILVA
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -5	SARA MARIA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -5	JOSÉ WEGLISON FERREIRA DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -5	GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -5	JOÃO VITOR GUEIRREIRA LUCENA LIMA
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -5	JADSON DOS SANTOS
Assessor Técnico da SEMTIC – Nível -5	JACKSON DOS SANTOS DA SILVA
Chefe do Departamento de Promoção e Eventos Turísticos	



ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÁ DA PRAIA**
Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL –
C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Termo de Conferência das disponibilidades (caixa e banco) - (Item 07);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa nº 01/2016 e suas alterações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE - AL, os abaixo assinados, designados pela Prefeita do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, procedemos à verificação dos valores existentes no CAIXA da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, valores consolidados, abaixo demonstrados em moeda corrente:

CAIXA	
SALDO	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

TERMO DE CONFERÊNCIA DE BANCO

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa nº 01/2016 e suas alterações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE - AL, os abaixo assinados, designados pela Prefeita do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, procedemos à verificação dos valores existentes no BANCO da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, valores consolidados, abaixo demonstrados em moeda corrente:

BANCO DO BRASIL S.A.	
SALDO	R\$ 15.037,49
TOTAL	R\$ 15.037,49

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	
SALDO	R\$ 2.638.251,49
TOTAL	R\$ 2.638.251,49

Esta verificação foi efetuada por nós a vista do Secretário Municipal de Finanças do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, conforme registros em Caixa e Banco existentes na tesouraria nesta data de 31 de dezembro de 2020, no ato do encerramento do expediente.

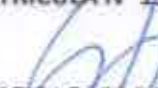
Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, 31 de dezembro de 2020.


A COMISSÃO:

PRESIDENTE:

MEMBROS:


JOÃO CANDIDO MOREIRA BARBOSA LOPES
MATRICULA Nº 1588


THIAGO RÉGIS LOPES DE CASTRO
MATRICULA Nº 875


HAMILTON SORIANO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Quadro demonstrativo dos saldos bancários existentes em 31/12 do ano do Balanço (contas individualizadas). Identificando as cotas de depósito na área da saúde, educação, assistencial social (recursos próprios; assim como os advindo do SUS, do FUNDEB etc) - (Item 08);

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JEQU

CNPJ: 06.088.016/0001-84
Rua: Praça José Pacheco, 0
Bairro: CENTRO

Dezembro/2020
Resumo das Contas Bancárias

000722/2021 - Não Julgado - Pág 37

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Banco: BANCO DO BRASIL					
Agência: 0					
35.536-4	BB - FUNDEB	19.283,95	3.641.051,16	3.641.051,16	19.283,95
35.536-4 AP	BB - FUNDEB APLICAÇÃO	2.372.982,02	437.297,08	2.642.346,08	167.933,92
45.684-5	BB - FME - BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
45.684-5 AP	BB - BRASIL CARINHOSO - APLIC.	4.157,73	0,49	0,00	4.158,22
46.169-5	BB - FME - ALIMENTAÇÃO ESCOLA	31.045,64	142.070,36	142.070,36	31.045,64
46.169-5 AP	BB - FME - ALIMENTAÇÃO ESCOLA	145.846,92	21.251,13	110.150,18	56.747,87
46.169-5 PO	BB - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PO	7.564,38	8,76	4,38	7.568,76
47.811-3	BB - PAR	17.323,06	0,00	0,00	17.323,06
47.811-3 AP	BB - APLIC. PAR	81.771,90	0,00	0,00	81.771,90
48.533-0 AP	BB - APLIC. MANUT. EDUCAÇÃO IN	176,69	0,00	0,00	176,69
48.533-0	BB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
49.991-9	BB - PM JEQUIA DA PRAIA - MP 81	0,00	0,00	0,00	0,00
49.991-9 AP	BB - JEQUIA DA PRAIA - MP 81	3.341,46	0,38	0,00	3.341,84
58.008-2	BB - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
58.008-2 AP	BB - FUNDEB. 60% APLICAÇÃO	26,99	0,00	0,00	26,99
68.939-4	BB - MDE	25.984,38	97.466,69	98.081,24	25.349,81
68.939-4 AP	BB - APLIC. MDE	94,01	3.464,96	3.046,69	512,28
77.099-X	BB - QSE SALÁRIO	2,90	174.999,40	174.999,40	2,90
77.099-X AP	BB - APLIC. QSE	142.853,69	16.092,60	158.919,50	26,79
77.701-3	BB - PNATE	0,00	128.106,76	128.106,76	0,00
77.701-3 AP	BB - APLIC. PNATE	134.058,86	3.545,43	124.575,69	13.028,60
Total Agência:		2.986.294,56	4.665.355,20	7.223.351,44	428.298,32
Banco: CAIXA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIA DA PRAIA					
Agência: 00000					
0000-3	FME - PMJP - CONTA CAIXA - REC	0,00	0,00	0,00	0,00
1111-1	CONTA INTERFERENCIAS - FME -	0,00	107.543,60	107.543,60	0,00
Total Agência:		0,00	107.543,60	107.543,60	0,00
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
Agência: 0					
138-5	CEF - PNAE I	0,00	0,00	0,00	0,00
138-5 AP	CEF - APLIC. PNAE	482,48	0,07	0,00	482,55
233-0	CEF - GEITE	590,83	100.397,80	100.449,30	539,33
233-0 AP	CEF - GEITE APLICAÇÃO	100.579,13	123,76	100.397,80	305,09
672.004-3	CEF - PNAC	14,00	0,00	0,00	14,00
672.005-1	CEF - PNAP	6.616,30	0,00	0,00	6.616,30
672.006-0	CEF - MERENDA	40,87	0,00	0,00	40,87
672.006-0 A	CEF - APLIC. MERENDA	0,01	0,00	0,00	0,01


SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JEQ


CNPJ: 06.088.016/0001-84
Rua: Praça José Pacheco, 0
Bairro: CENTRO

Dezembro/2020
Resumo das Contas Bancárias

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
71.003-3	CEF - PRECATORIOS 25%	42,00	0,00	0,00	42,00
71.003-3 AP	CEF - PRECATORIOS 25% APLIC.	3.040,11	0,42	0,00	3.040,33
71018-1	CEF - PRECATORIOS FUNDEF PRC	196,19	0,00	0,00	196,19
71018-1 AP	CEF - PRECATORIOS FUNDEF PRC	281,48	0,49	0,00	281,77
Total Agência:		111.883,40	100.522,54	200.847,10	11.558,84
Banco: OUTROS					
Agência: 99999					
9999-2	INCORPORAÇÃO - FME	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Agência:		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Banco:		3.098.177,96	4.873.421,34	7.531.742,14	439.857,16
Total Geral:		3.098.177,96	4.873.421,34	7.531.742,14	439.857,16


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita
013.242.724-90


JAIRTON ALVES DE QUEIROZ SEGUNDO
Secretário Mun. de Educação
080.112.714-90


JOÃO CANDIDO MOREIRA BARBOSA LOPE
Contador
CRC AL-009012/D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JEQUI

CNPJ: 17.810.497/0001-06
Rua: RUA BOA VISTA, 304
Bairro: CENTRO

Dezembro/2020
Resumo das Contas Bancárias

007224/2021 - Não Julgado - Pág. 39

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Banco: BANCO DO BRASIL					
Agência: 0					
34.061-8	BB - IGDBF - BOLSA FAMILIA	6.316,90	0,00	0,00	6.316,90
35.200-4	BB - FMA SPBFI	0,01	0,00	0,00	0,01
40.412-8	BB - FMA SPVMC	0,50	0,00	0,00	0,50
41.247-3	BB - BPC	3.441,07	178,71	0,00	3.619,78
41.247-3 AP BB	- FMA SBPC	0,00	0,00	0,00	0,00
43.696-8	BB - FUNDO MUNICIPAL DE DEFES	185,00	0,00	0,00	185,00
43.696-8 AP BB	- APLICAÇÃO - FUNDO MUNICÍP	3.846,85	0,00	0,00	3.846,85
46.759-6	BB - PBPC ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
46.759-6 AP BB	- PBPC ESCOLAR APLICAÇÃO	1.294,49	0,15	0,00	1.294,64
46.763-4	BB - BLOCO GBF FNAS	0,00	28.794,75	28.794,75	0,00
46.763-4 AP BB	- GBF FNAS APLICAÇÃO	7.915,84	13.036,58	15.391,13	5.561,29
46.767-7	BB - DBL GSUAS FNAS	20,36	0,00	0,00	20,36
46.767-7 AP BB	- DBL GSUAS FNAS APLICAÇÃO	239,41	0,02	0,00	239,43
46.772-3	BB - PSB FNAS	0,00	53.621,15	53.621,15	0,00
46.772-3 AP BB	- BL PSB FNAS APLICAÇÃO	40.314,65	5.578,98	37.153,77	8.739,86
46.992-0	BB - PSEMC ESTADUAL	134,50	12.205,87	12.205,87	134,50
46.992-0 AP BB	- PSEMC ESTADUAL APLIC.	23.435,17	4.985,05	7.223,37	21.196,85
46.993-9	BB - PSEMC FEDERAL	184,67	15.663,15	15.642,25	185,57
46.993-9 AP BB	- PSEMC FEDERAL APLIC.	37.225,59	4.693,50	5.523,70	36.395,39
47.985-3	BB - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA	62,40	43.404,87	43.404,87	62,40
47.985-3 AP BB	- FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA	8.462,30	20.583,95	22.821,87	6.224,38
50.027-5	BB - FMAS - CRAS / ESTADUAL	954,88	17.992,95	17.982,50	965,33
50.027-5 AP BB	- APLICAÇÃO - FMAS - CRAS / ES	55,10	8.983,11	9.010,45	27,76
80.483-5	BB - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA	21.873,83	224.374,09	224.511,80	21.736,12
80.483-5 AP BB	- SEC. ASSIST.	193,39	7.345,20	7.054,09	484,50
83.727-X	BB - FMA SPBT - CRECHE	0,50	0,00	0,00	0,50
Total Agência:		156.137,41	461.442,08	500.341,57	117.237,92
Banco: CAIXA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIA DA PRAIA					
Agência: 00000					
0000-5	FMAS - CONTA CAIXA - RECURSO	0,00	0,00	0,00	0,00
1111-3	CONTA INTERFERENCIAS - FMAS -	0,00	23.535,83	23.535,83	0,00
Total Agência:		0,00	23.535,83	23.535,83	0,00
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
Agência: 0					
14.273-9 AP CEF	- PMJP - CONV. CONTR. DE U	61.141,78	0,03	0,00	61.141,81
167-9	CEF - CONV. ESTADUAL	457,19	0,00	0,00	457,19
647.027-9	CEF - CONVENIO AQUISIÇÃO DE L	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110

Página 1 de 2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JEQUI

CNPJ: 17.810.497/0001-06
Rua: RUA BOA VISTA, 304
Bairro: CENTRO

Dezembro/2020
Resumo das Contas Bancárias

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
647.063-8	CEF - FMPJ - CONVENIO CONTR. D	0,00	0,00	0,00	0,00
647.063-8 A	FMJP - CONVENIO CONTR. DE UNI	3,39	0,00	0,00	3,39
Total Agência:		61.602,36	0,03	0,00	61.602,39
Banco: OUTROS					
Agência: 99999					
9999-4	INCORPORAÇÃO - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Agência:		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Banco:		217.739,77	484.977,94	523.877,40	178.840,31
Total Geral:		217.739,77	484.977,94	523.877,40	178.840,31

JEANNYNE BEZERRA LIMA SIQUEIRA
Prefeita
013.242.724-90

NIEDJA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS
Secretária Mun. Assist. Social
048.923.554-96

JOÃO CANDIDO MOREIRA BARBOSA LOPE
Contador
CRC AL-009012/O

Sistema Desenvolvido pela TC Consultoria - (82) 9931-0806 / (82) 9936-5110

Página 2 de 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÁ DA PRAIA

CNPJ: 11.926.143/0001-45

Rua: PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/N

Bairro: CENTRO

Dezembro/2020

Resumo das Contas Bancárias

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Banco: BANCO DO BRASIL					
Agência: 0					
113384-5	BB - FMS - 113384-5 - FMS INVESTI	0,00	0,00	0,00	0,00
113384-5	- ABB - FMS - 113384-5 APLIC. - FMS I	3.653,98	0,00	0,00	3.653,98
33.851-6	BB - PMJP - PRÓ SAÚDE	0,91	0,00	0,00	0,91
33.851-6	AP BB - APLIC. PRÓ SAÚDE I	642,98	0,06	0,00	643,04
33.943-1	BB - VEÍCULOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
33.943-1	AP BB - APLIC. VEÍCULOS SAÚDE	12.232,68	1,38	0,00	12.234,04
35.249-7	BB - VIG - MS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
35.249-7	AP BB - APLIC. VIG. - MS - SAÚDE	2.225,11	0,25	0,00	2.225,36
36.832-5	BB - PMJP - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00
36.832-5	AP BB - APLIC. MAC	134,42	0,00	0,00	134,42
40.740-2	BB - BLAFB	0,00	1.835,68	1.835,68	0,00
40.740-2	AP BB - APLIC. BLAFB	25.852,64	1.838,75	0,00	27.691,39
40.741-0	BB - BLATB	500,36	0,00	0,00	500,36
40.741-0	AP BB - APLIC. BLATB	0,00	0,00	0,00	0,00
40.742-9	BB - BLEGS	0,00	0,00	0,00	0,00
40.742-9	AP BB - APLIC. BLGE S	115,39	0,01	0,00	115,40
40.743-7	BB - BLMAC	0,00	0,00	0,00	0,00
40.744-5	BB - BLVGS	0,00	7.849,08	7.849,08	0,00
40.744-5	AP BB - APLIC. BLVGS	12.278,40	1,11	7.849,08	4.430,43
40.775-5	BB - FNS BLINV I	0,00	0,00	0,00	0,00
40.775-5	AP BB - APLIC. FNS BLINV	0,00	0,00	0,00	0,00
41.377-1	BB - FNS BLINV. II	0,00	0,00	0,00	0,00
41.377-1	AP BB - APLIC. FNS BLINV	19,83	0,00	0,00	19,83
42.308-4	BB - BLATB	7.094,04	0,00	0,00	7.094,04
42.313-0	BB - BLVGS	3.857,00	0,00	0,00	3.857,00
43.111-7	BB - 43.111-7	0,00	0,00	0,00	0,00
43.111-7	AP BB - APLIC. BLINV	0,00	0,00	0,00	0,00
43.117-6	BB - 43.117-6	0,00	0,00	0,00	0,00
43.117-6	AP BB - APLIC. FNS - BLINV	0,00	0,00	0,00	0,00
43.873-1	BB - FUS JEQUIA DA PRAIA	0,00	0,00	0,00	0,00
43.873-1	AP BB - APLIC. FUS JEQUIA DA PRAIA	1.443,13	0,16	0,00	1.443,29
43.875-8	BB - EDUCAÇÃO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
43.875-8	AP BB - APLIC. EDUCAÇÃO PERMANE	61.942,75	6,98	0,00	61.949,73
43.902-9	BB - PRO SAÚDE	30,51	62.142,11	62.142,11	30,51
43.902-9	AP BB - APLIC. PRO SAÚDE II	35.349,37	13.436,19	48.710,45	75,11
43.903-7	BB - PRO VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
43.903-7	AP BB - APLIC. PRO VIDA	4.151,33	0,47	0,00	4.151,80

0072242021 - Não-Julgado - Pagão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÁ DA PRAIA

CNPJ: 11.926.143/0001-45
Rua: PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/N
Bairro: CENTRO

Dezembro/2020
Resumo das Contas Bancárias

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
45.182-7	BB - FMS JEQUIA INVAN	5.179,37	0,00	0,00	5.179,37
45.182-7 AP BB	- APLIC. BB - FMS JEQUIA IVAN	0,00	0,00	0,00	0,00
45.440-0	BB - FMS - CONVENENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
45.440-0 AP BB	- FMS - CONVENENTE CDB	28,17	0,01	0,00	28,16
49.356-2	BB - FMS - FMS CUSTEIO SUS	11.240,12	1.157.571,46	1.157.571,46	11.240,12
49.356-2 AP BB	- FMS - APLIC. - FMS CUSTEIO	169.817,79	427.076,56	596.890,11	-4,34
49.529-8	BB - FMS - FMS INVESTIMENTO SU	0,00	17.375,00	17.375,00	0,00
49.529-8 AP BB	- FMS - APLIC. - FMS INVESTIM	72.118,00	17.383,62	0,00	89.501,62
62.802-6	BB - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00
62.802-6 AP BB	- APLIC. FMS	102,86	0,01	0,00	102,87
62.906-5	BB - ATIVIDADE FISICA A SAÚDE	825,00	0,00	0,00	825,00
62.906-5 AP BB	- APLIC. ATIVIDADE FISICA A SA	283,60	0,04	0,00	283,64
62.963-4	BB - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00
62.963-4 AP BB	- APLIC. PAB	241,94	0,02	0,00	241,96
62.964-2	BB - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00
62.964-2 AP BB	- APLIC. ECD	12.494,25	1,40	0,00	12.495,65
67.317-X	BB - CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00
67.317-X AP BB	- APLIC. CAPS	4.051,92	0,45	0,00	4.052,37
67.318-8	BB - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
67.318-8 AP BB	- APLIC. SUS	2.312,13	0,26	0,00	2.312,39
69.417-7	BB - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
69.417-7 AP BB	- APLIC. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	36,92	0,00	0,00	36,92
71.807-6	BB - FUS	7.418,68	1.154.266,16	1.154.662,34	7.021,50
71.807-6 AP BB	- APLIC. FUS	51.757,22	310.345,37	362.102,59	0,00
78.051-0	BB - FNS	0,00	0,00	0,00	0,00
78.051-0 AP BB	- APLIC. FNS	4.578,05	0,52	0,00	4.578,57
Total Agência:		514.010,83	3.171.132,21	3.416.987,90	268.155,14

Banco: CAIXA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIA DA PRAIA

Agência: 00000

0000-4	FMS - PMJP - CONTA CAIXA - REC	0,00	0,00	0,00	0,00
1111-2	CONTA INTERFERENCIAS - FMS -	0,00	121.574,32	121.574,32	0,00
Total Agência:		0,00	121.574,32	121.574,32	0,00

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0

71.004-1	BB - CEF - PRECATORIO 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
71.004-1 AP BB	- CEF - PRECATORIO 15% AP	0,01	0,00	0,00	0,01
Total Agência:		0,01	0,00	0,00	0,01

Banco: OUTROS

Agência: 999999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÁ DA PRAIA


CNPJ: 11.926.143/0001-45
Rua: PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/N
Bairro: CENTRO


Dezembro/2020
Resumo das Contas Bancárias

007224/2021 - Não-Julgado - Pág. 42

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
9999-3	INCORPORAÇÃO - FME	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Agência:	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Banco:	514.010,84	3.292.706,53	3.538.562,22	268.155,15
	Total Geral:	514.010,84	3.292.706,53	3.538.562,22	268.155,15


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita
013.242.724-90


GUTTZENBERG COSTA BREDA
Secretário Mun. de Saúde
029.014.144-40


JOÃO CANDIDO MOREIRA BARBOSA LOPE
Contador
CRC AL-009012/O



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Conciliações e Extratos Bancários que comprovem o saldo existente no final do exercício -
(Item 09);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Relação dos Restos a Pagar, identificando os valores processados e não processados, evidenciando as áreas da Saúde, da Educação e Assistência Social - (Item 10);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Inventário dos bens móveis e imóveis - (Item 11);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECLARAÇÃO


Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao estabelecido no item nº 11, do Anexo II, da Resolução TCE/AL, nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, em relação ao Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, que foi instituída comissão para proceder com Inventário dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município de Jequiá da Praia, onde conforme declaração da comissão instituída, a mesma vem tendo dificuldades, por conta da falta de qualificação, diante disso a Administração identificou a necessidade de promover a contratação de empresa especializada para qualificar os servidores e produzir relatório com detalhamento do patrimônio com base e referência dos valores de mercado, à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais para fins de regularização, onde serão sanadas diversas situações detectadas pelo Município e pela comissão instituída, dentre elas algumas listadas abaixo:

1. Análise da situação geral do controle patrimonial, bem como, as informações disponíveis nos registros contábeis, identificando as inconformidades e os ajustes necessários para atenderem às normas contábeis;
2. Levantamento e identificação da estrutura física e organizacional, com detalhamento de todas as unidades próprias ou locadas, distribuídas por localidades, nas quais existam bens patrimoniais a serem tombados;
3. Elaboração de Plano de Ação, com identificação das diversas unidades a serem vistoriadas/tombadas pelas equipes de tombamento, contendo os roteiros a serem percorridos e os prazos estimados de execução;
4. Elaboração de cronograma das atividades para tombamento patrimonial;

Onde já fora elaborado um cronograma de ações, em atendimento a Portaria Nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações da Secretária do Tesouro Nacional com vistas à implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, juntamente com a Diretoria de Patrimônio promoverá a contratação de empresa especializada que fará o levantamento, treinamento e implantação de sistema de atualização patrimonial dos bens de caráter permanente, onde os mesmos serão devidamente lançados com número de tomo e registrados no sistema de informação com as características exigidas pela Secretária do Tesouro Nacional.

Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, 31 de dezembro de 2020.


QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Inventário dos bens existentes no Almoxarifado - (Item 12);



ESTADO DE ALAGOAS
 MUNICÍPIO DE PRAIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE ALMOXARIFADO

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ALINE OLIVEIRA LIMA:86090755400 - 30/05/2021 20:34:02

MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO											
EMP	NUMERADOR	ENTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA	SALDO	SAÍDA	VALOR DO DOCUMENTO
EMP	NUMERADOR	ENTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA	SAÍDA	VALOR DO DOCUMENTO	QUANTIDADE
SEM MOVIMENTO NO PERÍODO											
							Total				R\$ 0,00

MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO											
EMP	NUMERADOR	ENTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA	SALDO	SAÍDA	VALOR DO DOCUMENTO
EMP	NUMERADOR	ENTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA	SAÍDA	VALOR DO DOCUMENTO	QUANTIDADE
SEM MOVIMENTO NO PERÍODO											
							Total				R\$ 0,00

JOSE ALASTON NEVES DOS OLIVEIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 CPF: 007.796.886-07

Imprimir em: 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Cópias de Leis que autorizam alienação de bens, assim como procedimento administrativo quando houver no exercício, registros contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis - (Item 13);

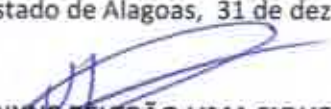


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao estabelecido no item nº 13, do Anexo II, da Resolução TCE/AL, nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, que **NÃO HOUVE** movimentação de compra, desapropriação ou alienação de bens imóveis durante o exercício financeiro de 2020.

Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, 31 de dezembro de 2020.


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Relação dos Processos Licitatórios do exercício de 2020 - (Item 14);



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS 2020

FORNECEDOR/PRESTADOR		CNPJ	NÚMERO	PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS		VALOR	DATA INÍCIO	DATA FINAL	SECRETARIA MUNICIPAL
SERVERINO BEZERRA CABRAL - ME	19.297.350/0001-90	01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS TONERS.	R\$ 136.300,00	16/03/2020	16/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS		
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	02	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRONICOS)	R\$ 562.539,49	27/02/2020	27/02/2021	TODAS AS SECRETARIAS		
MARIA J O DOS SANTOS - ME	05.808.231/0001-40	03	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE RECARGA DE TORPEDO DE OXIGÊNIO-MEDICINAL	R\$ 129.850,00	27/03/2020	27/03-2021	SECRETARIA DE SAÚDE		
JOÃO DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	35.252.857/0001-83	04	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS.	R\$ 60.000,00	16/03/2020	16/03/2021	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	05	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS ESCOLAR)	R\$ 606.350,00	16/03/2020	16/03/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI	27.679.382/0001-88	06	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS	RS 64.800,00	16/03/2020	16/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS		
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	07	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DIVERSOS)	R\$ 688.230,00	16/03/2020	16/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS		



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	08	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS DE ESCRITÓRIO)	R\$ 1.063,00	16/03/2020	16/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	07.715.414/0001-46	10	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 351.050,00	31/03/2020	31/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS
MARCIO PILAR DOS SANTOS - ME	06.243.268/0001-30	11	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP	R\$ 44.358,58	23/03/2020	23/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME	69.942.019/0001-53	12	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA	R\$ 103.060,00	23/03/2020	23/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS
M M DA SILVA DEDETIZADORA	25.311.346/0001-31	13	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	R\$ 7.500,00	23/03/2020	23/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME	69.942.019/0001-53	14	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	R\$ 150.765,00	26/03/2020	26/03/2021	TODAS AS SECRETARIAS
ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP	03.844.673/0001-16	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE	R\$ 4.414.549,55	08/04/2020	08/04/2021	TODAS AS SECRETARIAS
ALX TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	11.072.215/0001-34	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE	R\$ 4.525.023,60	08/04/2020	08/04/2021	TODAS AS SECRETARIAS
ZJM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ESCRITÓRIO E VARIEDADES LTDA - ME	20.248.824/0001-92	PP 05.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 530.543,65	07/06/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.223.561/0001-55	PP 05.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 1.591.623,38	07/06/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLE EPP	21.268.789/0001-36	PP 05.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 42.054,10	07/06/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	PP 06 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 114.741,10	11/07/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	PP 08.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 148.049,58	01/07/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
METTA COMÉRCIO EIRELI	13.674.740/0001-55	PP 08.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 564.956,57	01/07/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP	03.844.673/0001-16	PP 09.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 3.191.218,88	03/06/2020	03/06/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
RS DIGITAL SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME,	27.335.116/0001-76	PP 10.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM	R\$ 637.442,00	27/06/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA	01.774.047/0001-75	PP 11.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 179.215,00	01/07/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
S A DE SOUZA GRIZ - ME	12.606.803/0001-73	PP 11.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS	R\$ 281.617,95	01/07/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.937.132/0001-08

ROBERTO E TRINDADE AUTO PEÇAS LTDA	29.754.974/0001-42	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, "PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL".	R\$ 773.034,00	30/07/2019	30/07/2021	TODAS AS SECRETARIAS
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	PP 14.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.	R\$ 473.526,67	30/07/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	PP 15.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.	R\$ 117.730,08	24/09/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	26.889.181/0001-42	PP 16.2019 S/R	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA.	R\$ 643.427,90	24/09/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
ADESÃO/ REGISTRO DE PREÇOS							
FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ	NÚMERO	OBJETO	VALOR	DATA INÍCIO	DATA FINAL	SECRETARIA MUNICIPAL
G S COSTA - ME	16.642.664/0001-01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE FESTA.	R\$ 736.035,50	03/01/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
K2M COMERCIO E SERV. LTDA - ME	07.502.722/0001-93	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 263.840,00	21/08/2020	21/08/2021	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

TOMADA DE PREÇOS							
FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ	NÚMERO	OBJETO	VALOR	DATA INÍCIO	DATA FINAL	SECRETARIA MUNICIPAL
J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA-EPP	11.968.506/0001-05	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PORTAIS.	R\$ 206.591,01	25/03/2020	25/03/2021	SECRETARIA DE TURISMO
SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	02.393.324/0001-62	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS	R\$ 385.015,77	24/11/2020	24/11/2021	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA							
FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ	NÚMERO	OBJETO	VALOR	DATA INÍCIO	DATA FINAL	SECRETARIA MUNICIPAL
NEW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	37.079.460/0001-67	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PERTINENTES A EXECUÇÃO DE REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	R\$ 2.758.153,78	10/11/2020	10/11/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Relação das despesas efetuadas com dispensas ou inexigibilidade de licitação - (Item 15);



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, 3/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127.
C.N.P.J. 03.917.132/0001-08

RELAÇÃO DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 2020

FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ	NÚMERO	INEXIGIBILIDADE			DATA INÍCIO	DATA FINAL	SECRETARIA MUNICIPAL
			OBJETO	VALOR				
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA	06.121.325/0001-09	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I, DOS GRUPO A, B E E (AUTOCLAVAGEM/INCINERAÇÃO)	R\$ 45.101,16		10/01/2020	10/03/2021	SECRETARIA DE SAÚDE
G S COSTA - ME	16.642.064/0001-26	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE PEREGRINAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 22.700,00		03/01/2020	31/12/2020	SECRETARIA CULTURA E EVENTOS
MVL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS -EPP,	28.736083/0001-09	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS A FESTA DO DIA DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 15.000,00		23/01/2020	28/03/2019	SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME	09.490.195/0001-70	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL	R\$ 80.000,00		24/01/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
G S COSTA - ME	16.642.064/0001-26	05	SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA ABRILHANTAR O BAILE DE VERÃO DIRECIONADO AS MÃES INSERIDAS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$ 1.800,00		16/01/2020	31/12/2021	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Placa José Pacheco, nº9 - Centro - CEP: 57.255-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.137/0001-08

INSTITUTO ALFA E BETO	08.458.084/0001-13	06	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENSINO DO INSTITUTO ALFA E BETO	R\$ 53.882,00	31/01/2020	31/12/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
G S COSTA - ME	16.642.064/0001-26	07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA ABRILHANTAR O CARNAVAL NA FOLIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2020.	R\$ 2.400,00	14/02/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
G S COSTA - ME	16.642.064/0001-26	08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL	R\$ 156.000,00	19/02/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
G S COSTA - ME	16.642.064/0001-26	09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ALLUSIVOS AS FESTAS EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER	R\$ 3.600,00	27/02/2020	31/12/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOTREQ S/A	34.151.100/0002-11	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) HORAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA MAQUINA PATROL (MOTONIVELADORA) CARTERPILAR 120 K	R\$ 4.361,79	17/03/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MAQTRAL MAQUINAS - PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA	05.453.608/0001-95	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) HORAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO TRATOR VALTRA BH 180	R\$ 3.573,01	14/09/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.M.P.J. 02.917.132/0001-08

CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	35.456.659/0001-31	12	serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica técnica, tributária e financeira para recuperação de crédito proveniente de contribuição previdenciária e regularização de lançamentos referentes aos profissionais autônomos com redução de passivos	R\$ 382.390,30	24/09/2020	31/12/2020	Secretaria de Administração
---	--------------------	----	---	----------------	------------	------------	--------------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Frecheiro, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5137.
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DISPENSA							
FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ	NÚMERO	OBJETO	VALOR	DATA INÍCIO	DATA FINAL	SECRETARIA MUNICIPAL
G.L. DROGARIA N.S DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA	14.562.217/0001-08	01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE AILTA DE LIMA SANTOS.	R\$ 416,56	13/01/2020	13/01/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
G.L DROGARIA N.S DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA	14.562.217/0001-08	02	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL E CORRELATOS PARA A LAYLA VITÓRIA SANTOS VASCONCELOS.	R\$ 1.144,50	13/01/2020	13/01/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
219 NEGÓCIOS DIGITAIS	14.725.414/0001-92	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE	R\$ 5.000,00	13/01/2020	13/01/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ PETRUCIO FARIAS DA ROCHA.	15.494.953/0001-20	03.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 17.210,00	07/02/2020	07/02/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO FREIRE DE CASTRO - ME.	31.932.425/0001-62	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVO INFLÁVEIS, E NÃO INFLÁVEIS, CARINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE	R\$ 17.570,00	31/01/2020	31/12/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSIANI TAVARES DOS SANTOS - ME,	14.016.263/0001-01	05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.	R\$ 17.575,00	31/12/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA	013.133.084-55	06	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DA FROTA DE VEÍCULOS FROTA DE	R\$ 15.000,00	22/01/2020	22/01/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Projeto José Pacheco, nº/MS - Centro - CEP: 57.355-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127.

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

MARIA DAYANE DA SILVA	096.434.184-05	07	UTILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABELEIREIRO, CONTENDO CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO.	R\$ 1.220,00	31/01/2020	31/01/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA	00.416.698/0001-20	08	REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM 2.0		R\$ 2.974,00	15/01/2020	15/01/2020	SECRETARIA DE SAÚDE
SEVERINO BEZERRA CABRAL - ME	19.297.350/0001-90	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		R\$ 16.150,00	11/02/2020	31/12/2020	TODAS AS SECRETARIAS
KS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME	27.315.116/0001-76	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS EDUCATIVAS		R\$ 16.800,00	11/01/2020	31/12/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAIMUNDO ALCÂNTARA FEITOSA - ME,	05.494.566/0001-30	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		R\$ 17.490,00	11/02/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIEGO NUNES FELINTO & CIA LTDA - ME	10.622.700/0001-71	13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO		R\$ 17.450,00	17/01/2020	31/12/2020	SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA - ME	17.772.646/0001-90	14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS		R\$ 15.120,00	27/02/2020	31/12/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127.

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA	00.416.698/0001-20	25	REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM 2.0.	R\$ 3.331,40	15/05/2020	15/05/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA - ME	17.772.646/0001-90	26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 17.030,00	15/07/2020	31/12/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA		29	REVISÃO D DE 5.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA FIAT/STRADA	RS 166,04	15/05/2020	15/05/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA	00.416.698/0001-20	34	REVISÃO D DE 10.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA FIAT/STRADA.	R\$ 160,00	02/06/2020	02/06/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA L.O DOS SANTOS - ME	05.808.231/0001-40	41	AQUISIÇÃO DE REGULADORES DE TORPEDO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	R\$ 17.150,00	12/06/2020	12/06/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA	00.416.698/0001-20	45	REVISÃO D DE 10.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA FIAT/STRADA	RS 166,04	15/07/2020	15/07/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA	00.416.698/0001-20	48	REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM 2.0	R\$ 4.944,00	10/07/2020	10/07/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
S B SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME	14.725.414/0001-92	53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEB SITE	R\$ 12.000,00	28/07/2020	28/07/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMPLIARE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	18.274.098/0001-30	62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO ON LINE PARA PROFISSIONAIS DA	R\$ 3.411,88	11/08/2020	31/12/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.	00.416.698/0001-20	69	EDUCAÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL. REVISÃO D DE 35.000 KM DO VEÍCULO FIAT/STRADA	R\$ 806,71	15/09/2020	15/09/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA.	00.416.698/0001-20	70	REVISÃO D DE 40.000 KM DO VEÍCULO FIAT/STRADA	R\$ 140,00	09/10/2020	20/12/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127.

C.N.P.J. 02.917.137/0001-08

LISTA DOS PROCESSOS DE COVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS.

NOME: D M COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ/MF Nº 35.880.234/0001-55

RUA PEDRO AMÉRICO, 1100 A, POÇO - MACEIÓ/AL

VALOR: R\$ 262.527,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÁSCARAS HOSPITALAR.

NOME: A PEQUENINA EIRELI - EPP

CNPJ/MF Nº 05.841.177/0001-34

ENDEREÇO: RUA TEÓFILO PEREIRA, 300 - A - CENTRO - TEOTÔNIO VILELA - AL

CEP: 57.265-000

VALOR: R\$ 111.750,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÁSCARAS HOSPITALAR.

NOME: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.368.706/0001-34

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N - DEPOSITO 07 - HELIÓPOLIS - GARANHUS - PE

CEP: 55.297-020

VALOR: R\$ 22.575,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR.

NOME: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.368.706/0001-34

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N - DEPOSITO 07 - HELIÓPOLIS - GARANHUS - PE

CEP: 55.297-020

VALOR: R\$ 26.837,40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR.

NOME: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127.
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

CNPJ: 31.368.706/0001-34
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N - DEPOSITO 07 - HELIOPOLIS - GARANHUIS - PE
CEP: 55.297-020
VALOR: R\$ 32.073,40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS MODELO N95.
NOME: J O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EM GERAL EIRELI
CNPJ/MF Nº 33.763.029/0001-84
ENDEREÇO: TRAVESSA MAIOR LUIZ CAVALCANTE, N° 39 - CENTRO - CEP: 57.935-000 - PARIPUEIRA - AL
VALOR: R\$ 110.640,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS HOSPITALAR.
NOME: VANUZA BEZERRA DE MENDONÇA FILHA (COMERCIAL SELETA)
CNPJ: 28.389.338/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, 224 - LOJA D - LEVADA - MACEIÓ - AL
CEP: 57.017-175
VALOR: R\$ 36.163,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÁSCARAS HOSPITALAR.
NOME: MASTER CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF Nº 33.251.753/0001-29
ENDEREÇO: RUA IND. BRENO LINS CANSANÇÃO, 247 - JATIUCA - MACEÓ - AL
CEP: 57036-210
VALOR: R\$ 37.500,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.
NOME: DRÓGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.368.706/0001-34
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N - DEPOSITO 07 - HELIOPOLIS - GARANHUIS - PE
CEP: 55.297-020
VALOR: R\$ 462.496,80

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O COVID 19.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Prinça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

NOME: C. DE LIMA SILVA

CNPJ: 27.327.016/0001-60

ENDEREÇO: RUA GUILHERMINA SAMPAIO, 02 - CENTRO - IGACI - AL - CEP: 57.630-000.

VALOR: R\$ 717.604,80 + 179.401,20 = 897.006,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 - AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) "KITS TESTE COVID-19"

NOME: RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA

CNPJ: 19.825.968/0001-85

ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR CALAÇA, 1178 - C - POÇO - MACEIÓ - AL

CEP: 57.025-640

VALOR: R\$ 70.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 - AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) "KITS TESTE COVID-19"

NOME: POLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.742.015/0001-77

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BRANCO, 163 - HELIÓPOLIS - GARANHUS - PE

CEP: 55.296-600

VALOR: R\$ 70.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

NOME: POLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.742.015/0001-77

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BRANCO, 163 - HELIÓPOLIS - GARANHUS - PE

CEP: 55.296-600

VALOR: R\$ 70.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 - AQUISIÇÃO DE ALCÓOL GEL E ALCÓOL LÍQUIDO.

NOME: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ENDEREÇO: RUA DIOGO LEITE, 100 - SÃO JOSÉ - GARANHUS - PE

CEP: 55.295-170

VALOR: R\$ 6.400,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.355-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127.

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS.

NOME: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.638.706/0001-34

RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N – DEPOSITO.07 – BAIRRO: HELIÓPOLIS - GARANHUNS/PE

VALOR: R\$ 161.360,10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.

NOME: D M COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ/MF Nº 35.880.234/0001-55

ENDEREÇO: RUA PEDRO AMÉRICO, 1100 – POÇO – CEP: 57.025-890 – MACEIÓ - AL

VALOR: R\$ 43.005,20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.

NOME: POLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 13.742.015/0001-77

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BRANCO, Nº 163 – HELIÓPOLIS – GARANHUNS - PE

VALOR: R\$ 24.720,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.

NOME: POLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 13.742.015/0001-77

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BRANCO, Nº 163 – HELIÓPOLIS – GARANHUNS - PE

VALOR: R\$ 30.683,30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS.

NOME: POLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 13.742.015/0001-77

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BRANCO, Nº 163 – HELIÓPOLIS – GARANHUNS - PE

VALOR: R\$ 7.732,60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.

NOME: D M COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ/MF Nº 35.880.234/0001-55

ENDEREÇO: RUA PEDRO AMÉRICO, 1100 A, POÇO – MACEIÓ - AL



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pecheco, 4/nº - Centro - CEP: 57.255-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127.

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

VALOR: R\$ 20.290,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATO.

NOME: POLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 13.742.015/0001-77

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BRANCO, Nº 163 – HELIÓPOLIS – GARAMHUNS - PE

VALOR: R\$ 12.018,30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 – AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) "KITS TESTE COVID-19"

NOME: PHARMACOS EXPRESS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 19.010.568/0001-11

ENDEREÇO: AVENIDA ARYOSWALDO PEREIRA CINTRA – 229 – GRUPO DE LOURDES – MACEIÓ - AL

CEP: 57.052-520

VALOR: R\$ 100.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO D – UTI.

NOME: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº 21.380.013/0001-03

ENDEREÇO: RUA MARAMBAIA, 186, QUADRA 115 – LOTE 09, SALA D2 – JARDIM ATLÂNTICO – GOIÂNIA – GO – CEP: 74.960-290

VALOR: R\$ 185.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS BARREIRAS SANITÁRIAS

NOME: G S COSTA - ME

CNPJ/MF Nº 16.642.064/0002-26

ENDEREÇO: LOTEAMENTO KARINA, 33 – CENTRO – PARIPUEIRA – AL

VALOR: R\$ 108.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 – AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR DESCARTÁVEL.

NOME: F C DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ/MF Nº 35.384.082/0001-08

ENDEREÇO: RODOVIA AL 145, Nº 3010 C, CIDADE UNIVERSITÁRIA – DELMIRO GOUVEIA - AL

CEP: 57.480-000

VALOR: R\$ 18.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça Assis Pinheiro, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.M.P.J. 02.917.132/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 – AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR.

NOME: C A DA SILVA CARNEIRO CONFECÇÕES

CNPJ/MF Nº 34.237.960/0001-91

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CALAZANS, 47 – CANTO DA SAUDADE – CENTRO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

CEP: 57.241-004

VALOR: R\$ 38.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS HOSPITALAR.

NOME: VANUZA BEZERRA DE MENDONÇA FILHA (COMERCIAL SELETA)

CNPJ: 28.389.338/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, 224 – LOJA D - LEVADA – MACEIÓ - AL

CEP: 57.017-175

VALOR: R\$ 3.625,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO COM EMBALAGEM TÉRMICA E LANCHE TIPO SANDUÍCHE, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE E GUARDAS MUNICIPAIS.

NOME: F.M DE LIMA C.BARRETO CAVALCANTE EIRELI

CNPJ/MF Nº 33.379.174/0001-6

ENDEREÇO: RUA BATISTA AÇOU, 2-A – JARAGUÁ – MACEIÓ - AL

CEP: 57.022-010

VALOR: R\$ 65.550,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS.

NOME: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.368.706/0001-34

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N – DEPÓSITO 07 – BAIRRO: HELIDPOLIS – GARANHUNS – PE

VALOR: R\$ 28.957,30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS.

NOME: DM COMERCIAL MEDIC LTDA

CNPJ/MF Nº 35.880.234/0001-55

ENDEREÇO: RUA PEDRO AMÉRICO, 1100 A, POÇO – MACEIÓ - AL

VALOR: R\$ 40.528,00



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Proça. José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS.

NOME: POLO COMERCIAL

CNPJ/MF Nº 13.742.015/0001-77

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BRANCO, 163, HELIÓPOLIS – GARANHUNS - PE

VALOR: R\$ 16.778,40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TERMÔMETROS INFRAVERMELHO.

NOME: RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA

CNPJ/MF Nº 19.825.968/0001-85

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR CALAÇA, 1178-C, POÇO, MACEIÓ - AL

VALOR: R\$ 29.900,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS.

NOME: CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 36.618.574/0001-75

ENDEREÇO: AV. DA PAZ, Nº 1388 – SALA 108 – MACEIÓ - AL

VALOR: R\$ 265.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL LÍQUIDO.

NOME: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 21.559.832/0001-12

ENDEREÇO: RUA MOACIR DOS SANTOS PAES, QUADRA 46, LOTE 01 – R. BAIRRO DOM HELDER CAMARA – GARANHUNS - PE

VALOR: R\$ 128.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 – AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE RECIPIENTE PARA ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL LÍQUIDO.

NOME: SD DISTRIBUIDORA

CNPJ/MF Nº 26.889.181/0001-42

ENDEREÇO: AVENIDA A, S/N, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PE

VALOR: R\$ 69.880,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020 – AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL.

NOME: LUANA MAYARA DA SILVA SANTOS – ME

CNPJ/MF Nº 24.300.445/0001-50



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 255 - CENTRO - JEQUIÁ DA PRAIA - AL - CEP: 57.255-000.
VALOR: R\$ 15.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020 - AQUISIÇÃO DE 02. ATDMIZADOR PARA O COMBATE AO COVID 19.
NOME: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.008.831/0001-17

ENDEREÇO: RUA DIOGO LEITE, 100 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PE

CEP: 55.292-010

VALOR: R\$ 5.000,00

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -ALINE OLIVEIRA LIMA:86090755400 - 30/05/2021 20:34:09



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Relação dos servidores que compõem a Comissão de Licitação/Pregoeiro - (Item 16);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Portaria GP - JP Nº 02, de 02 de janeiro de 2018.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, inclusive as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia, bem como pela Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Resolve:

Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração para o ano de 2018, que será composta pelos seguintes membros:

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO, com cargo comissionado, nomeada pela portaria de nº 015/2017.

Pregoeiro

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, com cargo efetivo, nomeado pela portaria de nº 104/2007.


Membro/equipe apoio

FREDIA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS, com cargo comissionado, nomeada pela portaria de nº 018/2017.

Membro/equipe apoio

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA


Jequiá
da Praia



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57 244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Portaria GP - JP Nº 01, de 02 de janeiro de 2018.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, inclusive as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia, bem como pela Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Resolve:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação e o (a) Presidente (a) para o ano de 2018, que será composta pelos seguintes membros:

GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO, com cargo comissionado, nomeada pela portaria de nº 013/2017.

Presidente

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, com cargo efetivo, nomeado pela portaria de nº 104/2007.

Membro

CRISTIANE SILVA DOS SANTOS, com cargo efetivo, nomeado pela portaria de nº 279/2002.

Membro

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Relação dos contratos, inclusive aditamentos e apostilamentos, convênios e assemelhados, celebrados com órgãos públicos no exercício - (Item 17);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Relação dos contratos, inclusive aditamentos e apostilamentos, convênios e assemelhados, celebrados com órgãos públicos no exercício - (Item 17);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Rol dos Adiantamentos - (Item 19);

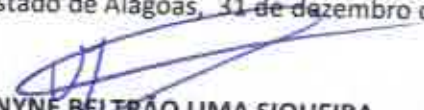


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao estabelecido no Item nº 19, do Anexo II, da Resolução TCE/AL, nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, que **NÃO HOUVE** movimentação de adiantamentos durante o exercício financeiro de 2020.

3
Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, 31 de dezembro de 2020.


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Cópia do Relatório de Gestão do Conselho da Assistência Social e da norma instituidora deste -
(Item 20);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Cópia da norma instituidora do Conselho do FUNDEB e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - (Item 21);



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

Lei Municipal n.º 0105, de 07 de abril de 2010.

Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e Cria os cargos comissionados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, sobre a alteração da Lei Municipal nº 041/02 e de outras providencias.

O **Prefeito do Município de Jequiá da Praia**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União, do Estado e do Município de Jequiá da Praia, fica criado o Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 1º O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia será composto por duas Câmaras:

- I. Câmara de Educação Básica;
- II. Câmara do FUNDEB

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de SME, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos de instituições do Sistema de Educação do Município.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Parágrafo Único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho e aprovado por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º Compete ao Conselho:

- I. Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- II. Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
- III. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
- IV. Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Jequiá da Praia;
- V. Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
- VI. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos no Sistema Municipal de Educação de Jequiá da Praia, em especial, sobre a autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privado de seu Sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
- VII. Manter o intercâmbio com os demais Conselhos de Educação dos Municípios e do Estado de Alagoas;
- VIII. Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e Instituições do Sistema Municipal de Educação de Jequiá da Praia;
- IX. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção e entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
- X. Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
- XI. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- XII. Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia;
- XIII. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
- XIV. Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

- XV. Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
- XVI. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
- §1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.
- §2º As matérias comuns específicas a uma câmara serão estudadas e debatidas no conselho pleno (as câmaras juntas). Mas só deliberadas em sessão exclusiva da câmara responsável pela matéria.
- §3º As deliberações da Câmara tem caráter terminativo.
- §4º As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno, sendo assinadas pelos presidentes das respectivas Câmaras, do Conselho Pleno e pelos conselheiros presentes.
- §5º As deliberações normativas serão homologadas pelo secretário e levadas ao conhecimento da comunidade.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia será composto por 17 (dezessete) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I – Câmara de Educação Básica: 07 (sete) membros

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
- b) 02 (dois) representantes dos Professores das Escolas Públicas;
- c) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- d) 01 (um) representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- e) 01 (um) representantes da Secretaria de Assistência Social.

II – Câmara do FUNDEB: 10 (dez) membros

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

- c) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- d) 01 (um) representante dos Servidores Técnicos das Escolas Públicas Municipais;
- e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
- f) 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública Municipal;
- g) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal; 01 (um) dos quais indicados por entidades de estudantes secundaristas.

§2º Cada Conselheiro Titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§3º o presidente do Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§4º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.

§5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

§6º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para composição das Câmaras.

§7º No caso do Presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar.

§8º os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação de Jequiá da Praia em qualquer de suas Câmaras:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 10 Os membros do Conselho Municipal de Educação de JEQUIÁ DA PRAIA- AL deverá residir no município de Jequiá da Praia - AL.

Art. 11 Ficam criadas mais 12 (doze) cargos de Diretor Adjunto, 20 (vinte) cargos de Coordenadores Pedagógicos, bem como 12 (doze) cargos de Inspetor Escolar, sendo todos os cargos comissionados de nível CC2, vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Jequiá da Praia.

Art. 12 Fica Alterado o nível da função comissionada de Diretor Escolar, que a partir desde será considerado o mesmo patamar dos cargos de nível CCI, vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Jequiá da Praia.

Art. 13 Fica autorizado ao Poder Executivo à possibilidade de concessão de auxílio financeiro aos professores da Rede Municipal de Ensino, destinado ao pagamento de mensalidades de curso de graduação/habilitação.

Art. 14 Fica Alterada a planilha salarial do Plano de Cargos e Carreiras da educação, que passa a ser a seguinte com seguinte redação.

"Fica estipulado em até 20%, o valor referente à diferença salarial existente entre o piso salarial e o nível de graduação".

Art. 15 Fica o Poder executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 16 Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

LEI MUNICIPAL N.º 0118/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV - DO PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidos no Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, é formado pelos servidores que exercem as funções dos cargos de carreira de nível fundamental, médio e superior, dos Grupos Ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E GARANTIAS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

Art. 3º - O Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos servidores, através de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho, de produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população do Município.

Art. 4º - O Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, contempla também os seguintes objetivos, princípios e garantias:

I - valorizar o servidor e o serviço público, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;

II - integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento da educação no Município, visando padrão de qualidade;

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

- III - promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- IV - garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
- V - participar da gestão democrática do ensino público municipal;
- VI - assegurar um salário condigno para o servidor da educação mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;
- VII - estabelecer o Piso Salarial Profissional, compatível com a profissão e a tipicidade das funções;
- VIII - garantir ao profissional da educação os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
- IX - estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas;
- X - possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas;
- XI - subsidiar a gestão de Recursos Humanos quanto a:
- a) recrutamento e seleção;
 - b) programas de qualificação profissional;
 - c) correção de desvio de função;
 - d) programa de desenvolvimento de carreira;
 - e) quadro de lotação ideal;
 - f) critérios para captação, alocação e movimentação do pessoal.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º - Para efeito desta Lei:

I - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS: Instrumento jurídico que normatiza e regulamenta as condições de progressões dos integrantes da carreira; estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais, com estrutura organizacional e definição clara, direcionada ao exercício funcional entre profissionais e a administração do serviço público;

II - CARGO: centro unitário e indivisível de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria, atribuições e responsabilidades e em número certo, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;

III - SERVIDOR PÚBLICO: pessoa física legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, vencimentos e vantagens previstas em lei;

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

IV - FUNÇÃO: conjunto de atribuições de caráter definitivo ou eventual que serão desenvolvidas por um titular de cargo ou por servidores designados, remunerados ou não para tal.

V - FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO: atividades diretamente ligadas à docência, entendendo-se como tal aquelas relacionadas à Direção ou Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação e Coordenação Escolares, exercidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

VI - ATIVIDADE DE APOIO, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS AUXILIARES: entende-se todo trabalho relativo ao apoio operacional, especializado ou não, que requer escolaridade no Ensino fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação de nível médio;

VII - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de Categorias Funcionais, reunidas de acordo com a natureza do trabalho, grau de conhecimento e afinidade das atribuições existentes entre si;

VIII - CATEGORIA FUNCIONAL: conjunto de cargos definidos em lei, ocupados por seus titulares, com objetivos e afinidades comuns aos princípios da administração pública;

IX - PROVIMENTO: ato através do qual se preenche o cargo público, com designação do seu titular;

X - EFETIVIDADE: prerrogativa exclusiva do servidor ocupante de cargo de caráter permanente, admitido através de concurso público e aprovado no estágio probatório;

XI - CARREIRA: conjunto de classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor;

XII - CLASSE: amplitude entre os maiores e menores salários de cada nível.

XIII - GRADE: conjunto de matrizes de vencimento referente a cada cargo;

XIV - NÍVEL: divisão de carreiras segundo o grau de escolaridade ou formação profissional;

XV - EVOLUÇÃO FUNCIONAL: é o crescimento do servidor na carreira através de procedimentos de progressão;

XVI - HORA-AULA: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

XVII - HORA-ATIVIDADE: tempo cumprido na escola ou fora dela, reservado para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;

XVIII - SALÁRIO-BASE: é a retribuição pecuniária devida pelo exercício do Cargo Público, com valor fixado em lei;

XIX - PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL - PSPN - é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais;

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

XX - VENCIMENTO: somatório do Salário-Base com as vantagens permanentes relativas ao cargo;

XXI - REMUNERAÇÃO: é o vencimento do cargo da Rede Pública Municipal de Ensino acrescida das gratificações estabelecidas na presente Lei

XXII - ENQUADRAMENTO: Posicionamento do servidor no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV;

XXIII - QUADRO PERMANENTE: quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes;

XXIV - QUADRO SUPLEMENTAR: quadro composto por cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei;

XXV - REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Rede Municipal de Ensino - conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA
DE CARGOS E CARREIRA

Art. 6º - A estrutura de cargos e carreira do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, é composta de Parte Permanente e Parte Suplementar e representa o conjunto das funções relacionadas com o atendimento dos objetivos da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: Compõem o Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, os cargos constantes das Tabelas I, II, III e IV do Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Ficam criados no Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, os Grupos Ocupacionais de Apoio Ocupacional - AOP, de Apoio Administrativo - AAD, de Técnico de Nível Médio - TNM, e de Magistério - MAG, com suas respectivas carreiras.

Art. 8º - Os Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de MURICI, Alagoas, terão a seguinte composição:

I - GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL - AOP

a) CARGOS COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (9º ANO COMPLETO) - AOP

- Auxiliar de Serviços de Apoio e Administrativo Educacionais;
- Auxiliar de Merenda Escolar;

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

- Auxiliar de Vigilância Escolar;
- Motorista Escolar.

II - GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO - AAED

- a) CARGO COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DO ENSINO MÉDIO COMPLETO - AAD:
- Assistente Administrativo Educacional.

III - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNME

- a) CARGO COM ESCOLARIDADE MÍNIMA DO ENSINO TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - TNM:
- Secretário Escolar.

IV - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG

- a) CARGO DE MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO - MAG:
- Professor
 - Supervisor Escolar (Em extinção).

Art. 9º - Os cargos do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, serão caracterizados por sua denominação, pela descrição sumária e detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, qualificação e experiência exigidos para o ingresso, como segue:

I - para o exercício do cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena.

II - excepcionalmente, conforme estabelece o artigo 62, da Lei n.º 9394 de 20/12/96, poderá ser admitida como formação mínima para o exercício da docência, na Educação Infantil, nos 05 (cinco) primeiros anos do Ensino Básico e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a obtida em Nível Médio com formação do curso de Magistério Normal.

III - para o exercício do cargo de Supervisor Escolar (em extinção) é exigida Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação nesta área de formação.

IV - do Professor quando em atividades de coordenação pedagógica, inspeção, supervisão e orientação educacional, para a educação básica, será exigida graduação em Pedagogia, ou pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional. Além dos requisitos de formação, a experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades.

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

V - para o exercício dos cargos de Auxiliar de Serviços de Apoio e Administrativo Educacionais, Auxiliar de Merenda Escolar, Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar é exigida habilitação mínima completa do Ensino Fundamental completo (9º ano completo).

VI - para o exercício do cargo de Assistente Administrativo Educacional é exigida a habilitação mínima do Ensino Médio completo.

VII - para o exercício do cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em Ensino Médio Completo, com habilitação em Técnico em Secretariado.

VIII - excepcionalmente, poderá ser admitido no exercício do cargo de Secretário Escolar, o portador de curso obtido em nível médio, sem habilitação de Técnico em Secretariado, desde que não haja concorrentes às vagas existentes.

Art. 10º - Os cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, serão distribuídos na Carreira em Matrizes de Vencimentos, contendo Classes e Níveis, assim dispostas:

I - A Matriz de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Apoio Operacional - AOP, para os cargos de Auxiliar de Serviços de Apoio e Administrativo Educacionais, Auxiliar de Merenda Escolar, Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar é composta por 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos romanos 1, 2, 3 e 4, cada uma composta por 11 (onze) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho - AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, demonstrado na Tabela 1 do no Anexo II.

II - A Matriz de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo - AAD, para o cargo de Assistente Administrativo Educacional - AAD é composta por 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos romanos 1, 2, 3 e 4, cada uma composta por 11 (onze) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho - AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, demonstrado na Tabela 2 do no Anexo II.

III - A Matriz de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Técnico de Nível Médio - T731, para o cargo de Secretário Escolar é composta por 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos romanos 1, 2, 3 e 4, cada uma composta por 11 (onze) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho - AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, demonstrado na Tabela 3 do no Anexo II.

IV - A Matriz de Vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério - MAG, para o cargo de Professor e Supervisor Escolar é composta por 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos romanos 1, 2, 3 e 4, cada uma composta por 09 (nove) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho - AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação, demonstrado nas Tabelas 4, 5, 6 e 7 no Anexo II.

CAPÍTULO V

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I
DO PROVIMENTO NA CARREIRA

Art. 11 - Os Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, com denominação estabelecida no Demonstrativo de Cargos da presente lei, constantes do anexo V, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso na primeira Classe da faixa e do Nível inicial de vencimento do respectivo Cargo, atendidos os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

Parágrafo único - Integram o Demonstrativo do Cargo, na forma do anexo V, a Descrição Sumária; as Responsabilidades comuns; os Pré-Requisitos de escolaridade e formação profissional para ingresso no cargo e atribuições do cargo pretendido.

Art. 12 - O Concurso Público poderá ser realizado por especialidade, conforme dispuser o Edital e terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 13 - São condições indispensáveis para o provimento do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas:

- I - existência de vaga;
- II - provisão de lotação numérica específica para o cargo;
- III - idade igual ou superior a 18 anos.

Art. 14 - É assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito a inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame relativo.

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15 - O Estágio Probatório é de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os ocupantes de Cargo da Rede Municipal de Ensino são avaliados para poderem atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º - O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:

- I - Por motivo de doença em pessoa na família;
- II - Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
- III - Para ocupar cargo público eletivo.

§ 2º - O estágio probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo primeiro.

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-48



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

§ 3º - Durante o estágio probatório, o ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, será acompanhado pela equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses da sociedade.

§ 4º - Cabe as Secretarias Municipais de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório.

SEÇÃO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 16. O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos servidores, mediante:

- I - elaboração de plano de qualificação profissional;
- II - estruturação de um sistema de Avaliação de Desempenho - AD anual;
- III - estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assegure permanentemente os dirigentes na gestão de seus Recursos Humanos.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho - AD - a que se refere o inciso II deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando desta forma seu crescimento profissional.

§ 2º. Os critérios de Avaliação de Desempenho - AD serão elaborados e aprovados por uma Comissão a ser criada por Decreto pelo Chefe do Executivo, levando em conta os seguintes aspectos:

- I - Definição metodológica dos indicadores de avaliação;
- II - Definição de metas dos serviços e das equipes;
- III - Adoção de modelos e instrumentos que atendam à natureza das atividades, assegurando os seguintes princípios:

- a) Participação democrática: a avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação, também, todas as áreas de atuação da instituição de ensino, abrangendo-se por área de atuação todas as atividades e funções da mesma;
- b) Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;
- c) Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos;
- d) Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desenvolvimento profissional.

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Art. 17 - O desenvolvimento na Carreira do Grupo Ocupacional criado na presente Lei, somente poderá ocorrer, após cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício na Classe inicial, mediante os procedimentos de:

I - Progressão Horizontal - passagem do servidor de uma Classe para a imediatamente seguinte, dentro de um mesmo Nível, obedecendo a critérios específicos de Avaliação de Desempenho - AD e o interstício mínimo de 03 (três) anos de permanência na Classe Inicial (A), durante o período de estágio probatório e de 03 (três) em 03 (três) anos após o cumprimento deste.

II - Progressão Vertical - por Nova Habilitação ou Titulação - passagem do servidor de um Nível para outro, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso em sua área de atuação, independente da Classe onde se encontre:

- a) o servidor que adquirir nova habilitação/titulação, passará para a Grade de Vencimento correspondente ao Nível da nova habilitação/titulação e para a Classe equivalente a que ele se encontrava obedecendo os critérios estabelecidos no "caput" deste artigo;
- b) os cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu", e de nova habilitação para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante do Cargo dos Grupos Ocupacionais de Magistério - MAG, somente serão considerados para fins de Progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgão competente e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;
- c) a Progressão por Nova Habilitação/Titulação somente ocorrerá após o cumprimento do Estágio Probatório e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente registrado em órgão competente. Em caso de exigência no processo, caberá à instituição afeita o direito, desde que sejam comprovados todos os requisitos exigidos para atendimento do pleito;
- d) em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de Progressão;
- e) o professor com acumulação de cargo, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação/titulação em ambos os Cargos, obedecendo os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 18 - As Progressões por Nova Habilitação/Titulação para os diversos cargos dos diversos Grupos Ocupacionais dar-se-ão da seguinte maneira:

I - GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL - AOP

- Auxiliar de Serviços de Apoio e Administrativo Educacionais, Auxiliar de Merenda Escolar, Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar - AOP



Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

- a) A Progressão para o Nível de vencimento 2 dar-se-á para o servidor que concluir o Ensino Médio completo;
- b) A Progressão para o Nível de vencimento 3 dar-se-á para o servidor que obtiver formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª área profissional;
- c) A Progressão para o Nível de vencimento 4 dar-se-á para o servidor que obtiver formação de Nível Superior em área correlata ou os correspondentes a 21ª área profissional;

II - GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO - AAD

- Assistente Administrativo Educacional - AAD

- a) A Progressão para o Nível de vencimento 2 dar-se-á para o servidor que obtiver formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª área profissional;
- b) A Progressão para o Nível de vencimento 3 dar-se-á para o servidor que obtiver formação de Nível Superior em área correlata ou os correspondentes a 21ª área profissional;
- c) A Progressão para o Nível de vencimento 4 dar-se-á para o servidor que concluir Curso de Nível Superior em área relacionada a sua atuação acrescido de curso de pós-graduação "latu sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em área correlata a sua atuação profissional.

III - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TMM

- Secretário Escolar - TMM

- a) A Progressão para o Nível de vencimento 2 dar-se-á para o servidor que obtiver formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª área profissional;
- b) A Progressão para o Nível de vencimento 3 dar-se-á para o servidor que obtiver formação de Nível Superior em área relacionada a sua atuação;
- c) A Progressão para o Nível de vencimento 4 dar-se-á para o servidor que concluir Curso de Nível Superior em área relacionada a sua atuação acrescido de curso de pós-graduação "latu sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em área correlata a sua atuação profissional.

IV - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA - AL - CEP: 57244-300
Fone: (082) 5276-3151 - C.N.P.J. (29.17.132/0001-08)





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

- Professor - MAG -

- a) A Progressão para o Nível de Vencimento 2, dar-se-á para o Professor que obtiver Licenciatura Plena;
- b) A Progressão para o Nível de Vencimento 3, dar-se-á, para o Professor com Licenciatura Plena que obtiver curso de pós-graduação lato sensu, em área relacionada a sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- c) A Progressão para o Nível de Vencimento 4 dar-se-á, para o Professor com Licenciatura Plena que obtiver curso de Mestrado ou Doutorado, em área relacionada a sua atuação.

- Supervisor Escolar - MAG -

- a) A Progressão para o Nível de Vencimento 3, dar-se-á, para o Especialista em Educação com Licenciatura Plena em Pedagogia que obtiver curso de pós-graduação lato sensu, em área relacionada a sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- b) A Progressão para o Nível de Vencimento 4 dar-se-á, para o Especialista em Educação com Licenciatura Plena em Pedagogia que obtiver curso de Mestrado, em área relacionada a sua atuação;

CAPÍTULO VI
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 19 - A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades da Instituição, visando:

- I - valorização do servidor e melhoria da qualidade do serviço;
- II - Garantia na formação ou complementação de formação de servidores, para obtenção da habilitação necessária às atividades do cargo;
- III - identificar as carências dos servidores da Rede Pública Municipal da Ensino para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da Instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
- IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessárias ao cargo;
- V - utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância;
- VI - incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação.

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

I - A viabilidade econômico-financeira em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade do Governo, e à necessidade de preservar o poder aquisitivo dos servidores;

II - A eliminação de distorções;

III - Os limites legais;

IV - A natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo;

V - A isonomia Salarial.

VI - Irredutibilidade Salarial.

Art. 23 - Vencimento é o somatório do Salário-Base com as vantagens permanentes pelo exercício do cargo da Rede Pública Municipal de Ensino correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.

Art. 24 - Aos ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, atribui-se vencimentos sendo considerado o princípio de igual vencimento para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

Art. 25 - Remuneração é o vencimento do cargo da Rede Pública Municipal de Ensino acrescido das gratificações estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único - Os excedentes remuneratórios que excederem, se for o caso, os limites salariais fixados nas Tabelas do Anexo II deste PCCV, desde que percebidos em desacordo com a legislação em vigor, serão imediatamente suprimidos, facultando-se ao servidor que se sentir prejudicado solicitar, mediante requerimento, a revisão da decisão implementada pela Secretaria de Administração Municipal.

Art. 26 - As Grades de vencimentos do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino compõem o Anexo II desta Lei.

Art. 27 - Os proventos dos servidores Públicos dos Grupos Ocupacionais do Magistério - MAG; de Apoio Operacional - AOP; de Apoio Administrativo - AAD e Técnico de Nível Médio - TNM serão revisados na mesma proporção e data dos servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 da Constituição Federal, dada pela redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, para os servidores que se aposentarem sob o Regime Previdenciário Próprio - RPP.

Art. 28 - O cálculo do Vencimento do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional - AOP, de Apoio Administrativo - AAD, de Técnico de Nível Médio - TNM, e do Magistério - MAG da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, far-se-á em base na jornada de trabalho legalmente atribuída.

SEÇÃO II
DAS VANTAGENS E DAS GRATIFICAÇÕES

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 37.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Art. 29 - Estão previstas Vantagens e Gratificações para as atividades exercidas por ocupantes de cargos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, especificadas a seguir:

I - Gratificação para cobrir despesas com deslocamento dos profissionais do magistério para área de difícil acesso, calculada sobre o valor do Salário-Base do servidor, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

II - Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o Salário-Base dos ocupantes de Quadro Efetivo de Profissionais do Ensino (Professores e Especialistas em Educação) da Rede Pública Municipal de Ensino, que atuem com alunos portadores de necessidades especiais reunidos em classes distintas das demais, nas escolas comuns ou em escolas especializadas.

§ 1º - A gratificação estabelecida no inciso I será garantida pelo Município, caso este não garanta o transporte para a locomoção/deslocamento dos servidores aos seus locais de trabalho. Quando o município oferecer o transporte para a locomoção/deslocamento dos servidores aos seus locais de trabalho ficará desobrigado de conceder a referida Gratificação.

§ 2º - Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, indica os locais e estabelece os critérios através de portaria, para a aplicação da vantagem constante dos incisos I e II deste artigo.

§ 3º - Só fará jus à gratificação do inciso II o ocupante do cargo do Magistério Público Municipal portador de certificado de curso específico na área de Educação Especial com duração mínima de 200 (duzentas e quarenta) horas, podendo ser somados vários cursos, desde que cada um com, no mínimo, 40 (quarenta) horas de duração.

§ 4º - As gratificações de que tratam os incisos I e II cessam quando o ocupante do cargo da Rede Pública Municipal de Ensino for transferido para outro estabelecimento que não apresente as condições então previstas.

§ 5º - Nenhum servidor poderá acumular mais de 01 (uma) das Gratificações estabelecidas nos incisos I e II deste artigo. O servidor que se enquadre em mais de 01 (uma) das Gratificações de que trata os incisos deste artigo deverá optar pelo que entender mais vantajoso.

Art. 30 - Os ocupantes de cargo do Magistério quando na função de direção ou de vice-direção de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada sobre o Salário-Base do Professor, Classe I, Nível 1, Classe a, da jornada de 20 (vinte) horas da grade de Licenciatura Plena, obedecendo a seguinte escala:

I - Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número entre 100 (cem) e 400 (quatrocentos) alunos matriculados - 15% (quinze por cento);

II - Escola que funcione em dois ou três turnos, com número de 401 (quatrocentos e um) a 800 (oito-centos) alunos matriculados - 20% (vinte por cento);

III - Escola que funcione em dois ou três turnos, com número acima de 800 (oito-centos) alunos matriculados - 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - Os atuais diretores que já tem constituída legitimamente a jornada de 40 horas, através de concurso público, só poderão ter as mesmas reduzidas por sua livre solicitação.

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP. 57.241-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.517.152/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

§ 2º - Além das gratificações instituídas nos incisos I, II e III deste artigo, os ocupantes de cargo do Magistério (Professor) que não possuam jornada de trabalho concursado de 40 (quarenta) horas, quando investidos/nomeados para o exercício das funções de diretor ou vice-diretor, farão jus à complementação da jornada de trabalho até o limite legalmente permitido de 40 (quarenta) horas semanais, somente no caso da Secretaria Municipal de Educação exigir-lhes de tiragem exclusiva, enquanto permanecerem nas referidas funções.

§ 3º - O Vice-diretor, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação do Diretor.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação definirá, através de Portaria, as Turmas Municipais que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão 01 (um) Diretor, 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice-diretor; ou 01 (um) Diretor e 02 (dois) vice-diretores.

Art. 31 - Ao Diretor compete coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. 32 - Ao Vice-Diretor compete administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. 33 - Fica criada a modalidade Gratificações Especial de Desempenho - GED, no sentido de atender às atividades e os serviços da Secretaria Municipal de Educação, a serem exercidas apenas por servidores do Quadro da Rede de Ensino do Município de JEQUIÁ DA PRAIA/AL, que possuam habilidade, dedicação, capacidade e conhecimento técnico específico, principalmente em se tratando de Projetos e Programas educacionais vinculados ao Ensino Básico, podendo ser concedido até no máximo 02 (dois) Projetos ou Programas por servidor da educação.

Art. 34 - A Gratificações Especial de Desempenho - GED, instituída pelo Artigo anterior será incidente sobre o Salário-Básico do servidor, concedida por prazo determinado, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada ou retida, sempre que necessário, a critério da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os percentuais a que se refere o "caput" deste Artigo serão de 10% até 50% definidos por portaria.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

SEÇÃO I
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 35 - Os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino que exercem atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, submeter-se-ão às seguintes Jornadas de Trabalho:

1 - Jornada mínima de 20 (vinte) horas/semana;

Praça José Pacheco, 577 - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-900
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 12.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

II - Jornada parcial mínima de 25 (vinte e cinco) horas/semana;

III - Jornada máxima de 40 (quarenta) hora/semana.

Art. 36 - A jornada máxima semanal para o Professor em docência será de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo ao limite mínimo de 20% (vinte por cento) e o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para horas-atividade.

Art. 37 - O Professor no exercício da regência de classe na Educação Infantil, na Educação de Jovens e Adultos e nos cinco primeiros anos do Ensino Básico, deverá ter a carga horária mínima semanal de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 20 (Vinte) horas-aula e 05 (Cinco) horas-atividade, obedecendo ao percentual de 20% (vinte por cento) para horas-atividade.

Art. 38 - O Professor no exercício da regência de classe da 6ª a 9ª Anos e no Ensino Médio, deverá ter a carga horária mínima semanal de 20 (vinte) horas, sendo 15 (Quinze) horas-aula e 05 (Cinco) horas-atividade, obedecendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para horas-atividade.

Art. 39 - Do total das horas-atividade referidas nos artigos 36, 37 e 38 desta Lei, será obrigatório o cumprimento de forma integral dessa carga horária na Unidade Escolar.

Art. 40 - O titular do cargo de Professor, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime complementar, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções de Magistério, de forma não concomitante com a docência.

§ 1º - A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do professor.

§ 2º - Cessados os motivos que determinaram a atribuição do regime complementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 41 - Quando o número mínimo de aulas não puder ser cumprido apenas em uma Unidade Escolar, ou apenas um turno de trabalho, em razão das especificidades da disciplina, a jornada de trabalho será complementada em outro turno ou estabelecimento de ensino, conforme sua disciplina, dentro do perímetro urbano ou zona rural, desde que haja disponibilidade de transporte e tempo hábil.

Parágrafo único - Na impossibilidade de efetivar-se o procedimento indicado neste artigo, a Direção da Unidade Escolar destinará ao professor atividades complementares extra-classe de natureza pedagógica, a serem exercidas obrigatoriamente na própria Unidade Escolar.

Art. 42 - Aos ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional - AOP, de Apoio Administrativo - AAD e de Técnico de Nível Médio - TNM, fica estabelecido a seguinte jornada de trabalho, de acordo com a conveniência do Governo Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Educação:

- de 30 (trinta) horas semanais, em turno único de trabalho;
- de 40 (quarenta) horas semanais, se a jornada for em 02 (dois) turnos de trabalho, com duração de 04 (quatro) horas cada, com intervalo para o almoço.

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5451 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Parágrafo único - Para o ocupante do cargo de Motorista Escolar fica estabelecida a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 43 - A direção das Unidades de Ensino não poderá autorizar nem permitir que terceiros executem os serviços inerentes a qualquer servidor lotado em sua Unidade de Ensino, sem que haja autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, respondendo civil e penalmente a mesma por qualquer acidente que aconteça com aquele que está substituindo o servidor ali lotado.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS

Art. 44 - Os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério - MAG (Professor e Especialista em Educação) farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias remuneradas anuais, que serão parceladas em duas etapas, sendo de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, após o término do ano letivo, ao final do ano letivo, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias e de 15 (quinze) dias remunerados, em período de recesso, após o término do 1º semestre escolar.

Art. 45 - Os ocupantes de cargos dos Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional - AOP, de Apoio Administrativo - AAD, e de Técnico de Nível Médio - TNM da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, farão jus a 30 (trinta) dias de férias remuneradas por ano, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 46 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, convocação interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 47 - Independentemente de solicitação, será pago ao ocupante do cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, um adicional correspondente a pelo menos 1/3 (um terço) de sua remuneração, conforme estabelece o Art. 7º, XVII.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Os atuais integrantes dos Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional - AOP, de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais - AAD, de Técnico de Nível Médio - TNM, e do Magistério - MAG da Rede Pública Municipal de Ensino, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os que não preencherem os requisitos exigidos, terão assegurado os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.

§ 2º - Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

supervisionado, obrigatório, na área de educação, quando houver incompatibilidade do horário de trabalho com o do estágio.

Parágrafo único - O Professor, estudante, afastado de suas atribuições para participar de estágio curricular supervisionado, obrigatório, na área de educação, deverá cumprir com a sua carga horária de trabalho em horário contrário ao horário do estágio supervisionado. Não terá direito ao afastamento de que trata este artigo, o professor que não puder compensar o horário de trabalho, sob a alegação de que possui outro vínculo de trabalho com outra instituição, nos horários contrários.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SUB-SEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. 58 - O Enquadramento dos servidores do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, em Classes e Níveis similares iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Novo Plano, garantida a continuidade de contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito para aqueles que se encontram em atividades, observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Art. 59 - Os servidores do Quadro Efetivo de Profissionais do Ensino (Professores e Especialistas em Educação) da Rede Pública Municipal de Ensino do Grupo Ocupacional de Magistério - MAG - Público Municipal, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes a, b, c, d, e, f, g, h, i do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder (1, 2, 3 e 4), observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

I - ficam enquadrados no Nível 1 de vencimento de formação em Magistério, os atuais ocupantes do Cargo de Professor A portadores de curso de magistério em nível médio;

II - ficam enquadrados no Nível 2 de vencimento de graduação em Licenciatura Plena, os atuais ocupantes de cargo de Professor A/B, portadores de curso de Licenciatura Plena;

III - ficam enquadrados no Nível 3 de vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "toto sensu", os atuais ocupantes de cargo de Professor A/B, portadores de Licenciatura Plena com Especialização, com Carga Horária de 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV - ficam enquadrados no Nível 4 de vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado, os atuais ocupantes do cargo de Professor A/B, portadores de Licenciatura Plena com Mestrado;

V - ficam enquadrados no Nível 5 de vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado, os atuais ocupantes de cargo de Professor A/B, portadores de Licenciatura Plena com Doutorado;

Art. 60 - Os atuais servidores do Quadro de Pessoal Permanente dos Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional - AOP, de Apoio Administrativo - AAD e de Técnico de Nível Médio - TNM, com habilitação mínima exigida, concursados ou estáveis, serão enquadrados nos 04 (quatro) Níveis designadas pelos algarismos romanos 1, 2, 3 e 4, cada uma composta por 11 (onze) Classes, designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, associadas a critérios de Avaliação de Desempenho - AD e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira, aos quais estão associados critérios de

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244.000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

formação, habilitação e titulação, observado os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 61 - Os pré-requisitos para concessão de Progressões Horizontal e Vertical para os ocupantes dos cargos dos Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional - AOP, de Apoio Administrativo - AAD, de Técnico de Nível Médio - TNM, e de Magistério - MAG estão descritos no Anexo IV desta Lei.

Art. 62 - As Descrições dos cargos ocupantes dos cargos dos Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional - AOP, de Apoio Administrativo - AAD, de Técnico de Nível Médio - TNM, e de Magistério - MAG estão descritos no Anexo V desta Lei.

Art. 63 - Os percentuais de incorporação nos salários por progressões dos Cargos dos Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional - AOP, de Apoio Administrativo - AAD, de Técnico de Nível Médio - TNM, e de Magistério - MAG são os estabelecidos nas suas respectivas Tabela Salariais, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 64 - Os servidores Públicos dos Grupos Ocupacionais do Magistério - MAG, de Técnico de Nível Médio - TNM e de Apoio Operacional - AOP e Administrativo - AAD aposentados por Regime Previdenciário Próprio com direito à paridade e integralidade terão direito ao enquadramento, de acordo com a grade de vencimento que corresponda a sua habilitação/titulação, obtida durante o efetivo exercício de seu cargo.

SUB-SEÇÃO II
DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art. 65 - Os atuais servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Quadro Suplementar, concursados ou estáveis, serão enquadrados no Quadro Suplementar, no padrão "N", estabelecido no Anexo VI desta Lei.

§ 1º Fica garantido aos atuais ocupantes do Quadro Suplementar lotados na Secretaria de Educação do município apenas a concessão de progressões horizontais, por tempo de serviço, desde que atendidos os critérios estabelecidos no art. 16 e seus incisos e parágrafos.

§ 2º. Poderá o ocupante de cargo do Quadro Suplementar, a qualquer tempo, ingressar no Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Educação de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, desde que se submeta a prova de indispensável qualificação.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 - O Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 68 - Aos ocupantes do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de JEQUIÁ DA PRAIA, Alagoas, dar-se-á o direito de requerer licença sem vencimentos pelo período até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, desde que não deixe carência, nem que esteja em Estágio Probatório.

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.244-900
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Art. 69 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de despesas orçamentárias próprias.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 71 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia/Al, 23 de maio de 2011.


Marcelo Hélio Siqueira
Prefeito Municipal

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.200-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 01.917.132/0001-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

ANEXOS

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

I - GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL - AOP

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGO TRANSFORMADO	GRUPO
Auxiliar de Serviços Gerais, Serviçoal		Auxiliar de Serviços de Apoio e Administrativo Educacional	AOP
Merendeira		Auxiliar de Merenda Escolar	AOP
Motorista		Motorista Escolar	AOP
Vigia, Vigilante		Auxiliar de Vigilância Escolar	AOP

II - GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO - AAD

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGO TRANSFORMADO	GRUPO
Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo		Assistente Administrativo Educacional	AAD

III - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGO TRANSFORMADO	GRUPO
Secretário Escolar		Secretário Escolar	TNM

IV - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGO TRANSFORMADO	GRUPO
Professor "A"		Professor	MAG
Professor "B"		Professor	MAG
Supervisor Escolar		Professor	MAG

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.200-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.133-0001-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, S/N - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - CEP: 57.241-000
Fone: (082) 3276-5151 - C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011

DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO II

NÍVELS	GRUPO DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										TABELA Nº 01	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		K
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (4)	723,90	236,28	253,14	269,30	283,52	299,24	315,20	331,50	348,16	365,12	382,38	400,00
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OR DA 2ª ÁREA (5)	629,48	160,08	655,92	666,00	681,20	696,96	713,28	730,12	747,48	765,36	783,72	802,50
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2)	577,25	483,30	509,38	529,28	549,02	571,61	595,05	619,36	644,55	670,64	697,68	725,60
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (6 ANOS) (1)	545,00	415,00	457,50	478,36	500,00	523,72	548,50	574,40	601,50	629,80	659,40	690,30

Projeto de Lei: 0119/2011 - Comissão: 1ª - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA - ALAGOAS
Tabela: 0119/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA - ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(1) e (2) = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(2) e (3) = 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(3) e (4) = 10%

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
 DE 23 DE MAIO DE 2011.

GRUPO DE VENCIMENTO - AAO - AOP 2	FORMADA DE TRABALHO - 20 HORAS - 40 HORAS									
	ACESSANTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONAL ESCOLAR									
NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	724,19	738,67	753,14	767,61	783,08	799,56	815,55	831,86	848,50	865,47
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	640,35	673,52	689,95	698,65	712,69	729,67	741,91	756,24	771,36	786,79
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM 215 ÁREA (2)	568,50	616,47	632,66	638,13	647,88	660,79	674,01	687,49	701,24	715,26

Para mais detalhes, ver o site: www.jequia.pr.al.gov.br
 Para mais detalhes, ver o site: www.jequia.pr.al.gov.br

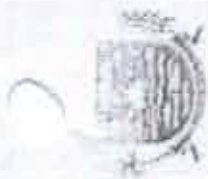


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	570,00	587,40	593,03	604,89	616,99	629,33	641,91	654,75	667,85	681,70	694,83
------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(1) e (2) = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(2) e (3) = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(3) e (4) = 10%

Processo Administrativo SIA - Comissão Especial de Avaliação - Edital N.º 02/2020



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

GRÁDE DE VENCIMENTO - TMM	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										TABELA Nº 03
	SECRETÁRIO ESCOLAR										
	CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
MEVVS											
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	724,19	738,67	753,44	768,51	783,85	799,56	815,55	831,86	848,50	865,47	882,78
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	658,45	673,52	684,55	698,65	712,62	726,87	741,63	756,24	771,36	786,79	802,52
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 2ª ÁREA (2)	556,30	610,47	627,66	635,13	647,84	660,79	674,03	687,89	701,24	715,16	729,57
PROFESSOR REGENTE COMPLETO (1m)	570,03	583,49	598,10	604,29	616,89	629,72	642,89	654,75	667,09	680,11	694,83

Proceder Pagamentos - Exatidão - 19 JULHO DA PRECATORIAL - UEP: 12.22.2011-0000
 Livro: 03211270-311 - C.C.P.M. 02.2011-0330001-00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(1) e (2) = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(2) e (3) = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS(3) e (4) = 10%

BRASIL, 19 de Junho de 2021.
Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas.
PREFEITO MUNICIPAL: JACSON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: JACSON DA SILVA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011

DE 23 DE MAIO DE 2011.

GRUPO DE VENCIMENTO - MAG
CARGO PROFESSOR 1º AO 5º ANO

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORASTABELA Nº 04

NÍVELS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
MESTRADO / DOUTORADO (4)	988,24	1008,01	1028,17	1048,23	1069,70	1091,10	1112,92	1135,18	1157,88	
ESPECIALIZAÇÃO (3)	898,40	918,36	934,70	953,29	972,46	991,91	1011,75	1031,98	1052,62	
LICENCIATURA PLENA (2)	816,73	833,06	849,72	866,72	884,05	901,73	919,77	938,16	955,93	
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	752,48	757,33	772,48	783,93	803,68	819,76	836,35	852,88	869,93	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL 1º = 10%

Projeto Base: Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - Alagoas - 2011
 Rua: José Paes de Melo, 55 - Centro - Jequiá da Praia (AL) - CEP: 57.224-000
 Fone: (33) 376-1100 - Fax: (33) 376-1101 - E-mail: jequia@jequia.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) = 10%

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011

DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO II

NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
MESTRADO / DOUTORADO (4)	750,59	806,40	822,53	838,98	855,76	872,88	890,33	908,11	926,30	944,91
ESPECIALIZAÇÃO (3)	718,22	733,69	747,75	762,71	777,96	793,52	809,49	825,88	842,69	859,91
LICENCIATURA PLENA (2)	653,38	666,45	679,78	693,37	707,34	721,68	736,39	751,47	766,91	782,71

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%

Profa. Rosa Barbosa, S.M. - Excmo. Secretário Municipal de Educação - CEP: 57.244-000
Rua: José de Alencar, s/n - F.F.P. - 57.244-000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) = 10%

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 13 DE MAIO DE 2011.
ANEXO II

NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
MESTRADO / DOUTORADO (4)	1981,19	1612,81	1445,07	1677,97	1711,53	1745,76	1780,07	1816,29	1852,61	
ESPECIALIZAÇÃO (3)	1317,44	1466,19	1606,63	1535,48	1555,98	1597,05	1638,20	1651,17	1694,10	
LICENCIATURA PLENA (2)	1175,77	1317,60	1459,99	1386,25	1418,45	1452,28	1471,53	1501,00	1531,00	

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - Alagoas
Data: 02/02/2011 13:46:54 - C. S. P. J. 02.011.137.00031-01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	1187,97	1211,73	1235,96	1260,68	1295,90	1331,61	1337,85	1364,60	1391,90
-------------------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL (1) E O NÍVEL (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) = 10%

Plano de Carreiras dos Servidores Municipais - JEQUIÁ DA PRAIA - ALAGOAS
CNPJ nº 08.240.834/0001-00
Insc. Est. nº 24040040



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	810,57	908,79	926,97	945,50	964,41	983,70	1003,38	1023,44	1043,61
-------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL (1) E O NÍVEL (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) = 10%

Imposto Social Pátrias, S/A - Cópia - 10/07/2011 - 15:11:44 - 15/07/2011 - 15:11:44



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.
ANEXO IV

TABELA I

AUX. DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS - AUX. DE MERENDA ESCOLAR - AUX. DE VIGILÂNCIA ESCOLAR - MOTORISTA ESCOLAR

NÍVEL	DESCRIÇÃO	NÍVEL / CLASSE	CLASSE a	CLASSE b	CLASSE c	CLASSE d	CLASSE e	CLASSE f	CLASSE g	CLASSE h	CLASSE i	CLASSE j	CLASSE k
1	AUXÍLIO	Progressão Mensal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
	REQUISI	Ocupante Classe III	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%
2	AGRESSO	Progressão Anual	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
	REQUISI	Desempenho Classe II	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%
3	AVULSO	Progressão Mensal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
	REQUISI	Grupos Classe I	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%
4	AVULSO	Grupos Classe I	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
	REQUISI	Grupos Classe I	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%	Faixa Análoga com AD - 30%

Projeto Base Prefeitura, 2011 - 2.000,00 - 0119/2011 - 0119/2011 - 0119/2011

Projeto Base Prefeitura, 2011 - 2.000,00 - 0119/2011 - 0119/2011 - 0119/2011

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

• LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
• DE 23 DE MAIO DE 2011.
ANEXO IV

• Interfusão entre as Classes: 03 (três) anos na última Classe a que pertence.

REQUISITO	Critério Funcional/competência	Faixa Anterior com - 513 - 20%	Faixa Anterior com - 513 - 20%	Faixa Anterior com - AD - 30%	Faixa Anterior com - AD - 30%	Faixa Anterior com - AD - 30%	Faixa Anterior com - AD - 30%	Faixa Anterior com - AD - 30%	Faixa Anterior com - AD - 30%	Faixa Anterior com - AD - 30%	Faixa Anterior com - AD - 30%	Faixa Anterior com - AD - 30%
-----------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

TABELA 2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

SÍMBOLO	REQUISITO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V	CLASSE VI	CLASSE VII	CLASSE VIII	CLASSE IX	CLASSE X	CLASSE XI	CLASSE XII
1	ACLS01	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
2	REQUISI I	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
3	REQUISI II	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal

Processo Administrativo nº 0119/2011 - Comissão de Inicialização e Estruturação de Vagas - CIEEV - CEP nº 251/011
Data: 08/07/2011



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.
ANEXO IV

TABELA 5
SUPERVISOR ESCOLAR (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	DESCRIÇÃO	NÍVEL / CLASSE I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K
4	ACESSO	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
	REGRESSO	Ocupante Classe III	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%
3	ACESSO	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
	REGRESSO	Ocupante Classe II	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%
2	ACESSO	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
	REGRESSO	Ocupante Classe I	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%
1	ACESSO	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal	Progressão Horizontal
	REGRESSO	Ocupante Classe I	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%	Classe Anterior com AD - 70%

Elaborado pelo: Patrícia de S.S. - Centro de Registro de Profissionais da Educação - C.R.P.F. de Jequiá da Praia - Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011,

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	Subgrupo: AOP	
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS		Código no CBO: 2523-10
Descrição da função: Realizar atividades de apoio à administração da unidade, sob a orientação, supervisão e avaliação da chefia imediata.		
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none">• Pela realização das suas atividades e pela guarda do material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.		
Exigências para admissão no cargo: <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo (9º ano completo).		
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo plano de cargos e salários e Regime Jurídico Único.		
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none">• Efetuar o preenchimento de requisições e formulários solicitados;• Fazer a limpeza da unidade escolar;• Fazer a coleta o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou incinerador;• Organizar e arquivar os documentos da unidade, de acordo com os critérios pré-estabelecidos;• Recolher e fazer a distribuição de correspondências;• Receber e repassar mensagens telefônicas, se necessário, fazendo sua devida anotação;• Fazer o controle das requisições de xerox, correios, telégrafos, télex, expressos etc;• Operar máquinas copiadoras, garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas;• Servir água, café e lanche, preparando-os quando necessário;• Fazer a distribuição do material de consumo requisitado;• Abrir e fechar as portas e janelas da instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves;• Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da instituição;• Abastecer máquinas copiadoras e equipamentos, zelando com cuidado do seu uso;• Zelar pelos ambientes da instituição de trabalho, varrendo-os e limpando-os;• Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.		

Rua Cel. Antonio Machado Dias, s/n - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - AL - CEP 57000-000
Fone: (082) 3286.1592 - CNPJ Nº 12.232.953/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	Subgrupo: AOP
Função: AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	Código no CBO: 5132-05
Descrição da função: Realiza tarefas auxiliares de natureza simples, inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao aluno, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none">• Pela realização das suas atividades e pela guarda do material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização de seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo (até o 9º ano completo).	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários e Regime Jurídico Único.	
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none">• Zelar pela boa organização do ambiente de trabalho, limpando, guardando os materiais e mantendo a ordem e higiene do local;• Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebê-los e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;• Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e retirando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender os programas alimentares;• Controlar e selecionar os gêneros alimentícios usados no preparo da merenda escolar;• Fazer as refeições dos alunos da unidade escolar;• Receber e armazenar os produtos destinados à merenda escolar a serem distribuídas aos alunos;• Distribuir e registrar as refeições distribuídas aos alunos, diariamente, para elaborar dados estatísticos;• Efetuar serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, peças, caixas e materiais diversos;• Fazer a distribuição do material de consumo requisitado;• Zelar pelos ambientes da instituição de trabalho, varrendo-os e limpando-os;• Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

Rua Cel. Antonio Machado Dias, 371 - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - AL - CEP: 57014-000
Fone: (082) 3296-1592 - CNPJ Nº 12.332.933/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
 DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO OPERACIONAL	Subgrupo: AOP 1
Cargo: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	Código no CBO: 5173-20
Descrição da função: Garantir a vigilância dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento à entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.	
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none"> • Pela realização das suas atividades; • Pela segurança do patrimônio municipal sob sua guarda. 	
Exigências para admissão ao cargo: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental completo (até o 9º ano completo). 	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários e Regime Jurídico Único.	
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none"> • Inspeccionar toda área sob sua responsabilidade, estando atento às possíveis situações de anormalidade na rotina de serviço; • Estar sob vigilância constante quanto a entrada e saída de pessoas ou bens nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; • Atender a visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; • Tomar iniciativas cabíveis no momento certo, conforme circunstâncias observáveis, recorrendo à autoridade que lhe foi outorgada com a finalidade de evitar danos e prejuízos à instituição; • Registrar as ocorrências de anormalidades existentes na instituição durante o seu horário de serviço; • Manter a chefia imediata ciente das situações de irregularidades; • Escortar e fazer a segurança de pessoas responsáveis pelo transporte de dinheiro e outros valores; • Escortar e manter a segurança e guarda de autoridades da Rede Municipal de Ensino; • Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional: APOIO OPERACIONAL	Sub-Grupo: AOP 2
Cargo: MOTORISTA ESCOLAR	Código no CBO: 7824-10
Descrição da função: Dirigir veículos transportando alunos, bem como profissionais da rede municipal de educação conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, observando as normas de trânsito.	
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none">• Pela realização das suas atividades.• Pelos cuidados de manutenção e conservação do veículo à disposição da realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo (9º Ano completo).• Possuir carteira de habilitação categoria mínima "B" ou "D".• Dedicção exclusiva	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual Plano de Cargos e Vencimentos e Regime Jurídico Único.	
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none">• Inspeccionar o veículo, observando o estado geral do mesmo, principalmente no que se refere às condições de combustível, água, óleo, pneus, faróis, freios e parte elétrica;• Conduzir alunos nos estabelecimentos de ensino, quando necessário;• Dirigir o veículo conforme orientação das normas do trânsito no perímetro urbano e nas estradas, de forma incondicional;• Assegurar a limpeza, conservação e manutenção do veículo;• Fazer pequenos reparos, quando necessário;• Responsabilizar-se pela entrega de correspondências, volumes e cargas em geral do sistema de ensino;• Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: APOIO ADMINISTRATIVO	Subgrupo: AAD
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Código no CBO: 4110-10
Descrição da função: Realizar atividades relacionadas as questões da administração de pessoal, material, orçamento e finanças, visando contribuir para o perfeito desenvolvimento das rotinas de trabalho.	
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none">• Pela realização das suas atividades.• Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: <ul style="list-style-type: none">• 2º grau completo.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários e Regime Jurídico Único.	
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none">• Participar do planejamento da organização dos serviços administrativos da Unidade Escolar.• Executar os trabalhos relacionados à administração de material e patrimônio, com as também escriturações de livros e fichas, fazendo o exame dos pedidos de material e respectiva documentação, tomando providências quanto aos atendimentos, fazendo a determinação de provisões de estoque.• Preparar a relação de cobranças e pagamentos efetuados e a efetuar, fazendo a consulta em documentos e anotações, em função de facilitar o controle financeiro.• Providenciar pagamentos, emitindo cheques ou entregando moeda corrente, em função de liquidar dívidas e/ou obrigações assumidas.• Realizar atividades inerentes ao departamento de pessoal, quanto ao cálculo de folha de pagamento, efetuando registros, preenchendo guias e demais documentos afins, em função de cumprir os dispositivos da legislação trabalhista.• Trabalhar com máquinas de escritório, datilografando e/ou digitando textos, preenchendo formulários, fazendo cálculos e tirando cópias em função de contribuir na operacionalização dos serviços administrativos.• Arquivar documentos, colocando-os em local e ordem estabelecidos, de forma a facilitar consultas e levantamento de informações.• Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Subgrupo: TNM
Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR	Código no CBO: 3515-05
Descrição da função: Realiza atividades de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da Escola.	
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none">• Pela realização das suas atividades.• Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis à realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: <ul style="list-style-type: none">• 2º grau completo.• Nível Médio com habilitação técnica em Secretariado.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários e Regime Jurídico Único.	
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none">• Coordena e supervisiona os trabalhos de secretaria da escola.• Atende ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral.• Zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares.• Coordena o registro das notas na ficha individual do aluno;• Abre prontuário para alunos novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes;• Levanta dados referentes à aprovação, recuperação e reprovação dos alunos.• Divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;• Lavra atas de resultados finais;• Analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor.• Coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;• Analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem à recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola;• Realiza levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola;• Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos;• Prepara o relatório de frequência do pessoal da escola;• Participa de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação.• Garante o apoio material e administrativo ao conselho escolar;• Executa outras atividades correlatas.	

Rua Cel. Antonio Machado Dias, s/n - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA/AL - AL - CEP: 57100-000
Fone: (082) 3286-1502 - CNPJ Nº 12.332.953/0001-36

50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO	Sub-Grupo: MAG
Cargo: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL - 1º AO 5º ANOS - EJA)	Código no CBT: 2212-10
Descrição da função: Exercer as atividades de docência, e técnico-pedagógicas, que dão suporte às ações de ensino aos educandos.	
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none">• Pela realização das suas atividades.• Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão no cargo: <ul style="list-style-type: none">• Curso Médio de Magistério Normal ou Licenciatura Plena.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários e Regime Jurídico Único.	
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none">• Planejamento e ministração de aulas em turmas de Educação Infantil, de 1º a 4º Anos do Ensino Básico e de Ensino Especial de Educação de Jovens e Adultos.• Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula.• Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;• Participar da elaboração e, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.• Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos;• Participar da escolha dos livros didáticos;• Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação;• Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que vise à democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;• Executar outras atividades correlatas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO	Sub-Grupo: MAG
Cargo: PROFESSOR(6º AO 9º ANOS)	Código no CBO: 2331-10
Descrição da função: Exercer as atividades de docência, e de técnico-pedagógicas, que dão suporte às ações de ensino aos educandos, que requer formação específica.	
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none">• Pela realização das suas atividades.• Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis a realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: <ul style="list-style-type: none">• Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área a que se propõe ensinar, nos 6º a 9º Anos do Ensino Básico, Ensino Médio e Cursos Profissionalizantes.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários e Regime Jurídico Único.	
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none">• Planejamento e ministração de aulas em turmas de Educação Infantil, de 1º a 8º Anos do Ensino Básico, de Ensino Médio e de Ensino.• Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula.• Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares.• Participar da elaboração e, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.• Analisar dados referentes à recuperação e reprovação de alunos.• Participar da escolha dos livros didáticos.• Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos, e outros eventos da área educacional e correlata.• Participar de estudos e pesquisas na área de sua atuação.• Contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade.• Executar outras atividades correlatas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO	Sub-Grupo: MAG
Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR	Código no CBO: 2394-30
Descrição da função: Assistir aos educando, aconselhando e auxiliando-os na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de sua personalidade.	
Responsabilidades: <ul style="list-style-type: none">• Pela realização das suas atividades.• Pelo material de consumo, permanente e equipamentos disponíveis à realização do seu trabalho.	
Exigências para admissão ao cargo: <ul style="list-style-type: none">• Curso superior completo em Pedagogia.• Registro no Conselho competente.	
Promoção ou acesso: A promoção ou o acesso a este cargo se dará de acordo com o estabelecido pelo atual plano de cargos e salários e Regime Jurídico Único.	
Atividades associadas à função: <ul style="list-style-type: none">• Organizar fichário dos alunos, reunindo informações de caráter físico, psicológico, escolar, sócio-econômico e outros, para facilitar a identificação de aptidões, interesses e comportamento de cada aluno, bem como a resolução de seus problemas.• Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos.• Orientar quanto ao uso eficaz de biblioteca, estimular atividades recreativas e esportivas, visando o aprimoramento das qualidades de reflexão e integração social.• Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando a integração escola-família-comunidade.• Organizar reuniões com pais e professores, possibilitando a educação integral.• Participar dos processos de avaliação escolar e recuperação dos alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados.• Planejar, organizar e coordenar a implantação e funcionamento dos serviços de orientação educacional.• Executar outras atividades correlatas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA / AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0119/2011
DE 23 DE MAIO DE 2011.

ANEXO VI

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

CARGOS ESTAVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILITADOS	Q.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO PADRÃO "A"
Agente Administrativo		40	R\$ 545,00
Auxiliar de Serviços Gerais		40	R\$ 545,00
Merendeira		40	R\$ 545,00
Servçal		40	R\$ 545,00
Vigia		40	R\$ 545,00

Rua Cel. Antonio Machado Dias, s/n - Centro - JEQUIÁ DA PRAIA / AL - AL - CEP: 57010-000 24
Fone: (082) 3286-1892 - CNPJ Nº 12.322.953/0001-36



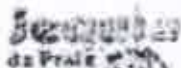
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Cópia do Parecer do Conselho do FUNDEB - (Item 22);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Cópia da avaliação do Conselho da Saúde e da norma instituidora deste - (Item 23);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Lei nº 057/2003,

De 11 de dezembro de 2003.

"Revoga o Decreto nº 04/2001 e dá nova Redação a Lei nº 05/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e adota outras Providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/ALAGOAS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono presente lei

DA CRIAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, com funções de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, como órgão colegiado superior, com o objetivo de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e efetivar a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Saúde:

- 1- Atuar na formulação de prioridades e estratégias da Política de Saúde
- 2- Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde adequando-se as realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços,
- 3- Propor critérios, acompanhar a programação, bem como a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde,
- 4- Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do sistema Único de Saúde,
- 5- Articular-se com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das Esferas Federal e Estadual de Governo,

Pça José Pacheco s/n - Jequiá da Praia - Alagoas.
CEP: 57.244.000 - Fone/Fax: (02) 236-5151 / 236-5177
E-mail:
CNPJ: 02.917.132/0001-00



6- Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a Ações e Serviços de Saúde, assim como apreciar a respeito de deliberações do colegiado.

7- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e Serviços de Saúde, prestados a população pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde no Município, intervindo quando forem contrariados as diretrizes da Política de Saúde ou a organização do sistema.

8- Definir os critérios para a elaboração de contratos ou convênios, entre o setor público e entidade privadas, no que tange a prestação de serviços de saúde

9- Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e as propostas de suas modificações

10- Participar efetivamente da Conferência Municipal de Saúde, no mínimo a cada dois anos.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, será paritário e composto por 08 membros, sendo 25% de representantes do Governo e prestadores de serviços, 25% de representantes dos trabalhadores da Saúde e 50% por representantes dos usuários do Sistema único de Saúde,

1- DO GOVERNO:

A) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

B) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representantes de outra Secretaria do Poder Executivo

2- DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

A) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representantes das Equipes de Saúde da Família.

B) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representantes dos demais Profissionais de Saúde

3- DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

A) 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes Representantes de Entidades Religiosas.

B) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representantes da Colônia de Pescadores.

C) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representantes de Associações e ou Sindicatos e ou Conselhos.

Rua José Falcão s/n - Asfalto da Praia - Município
CEP: 47244-000 - Fone/Fax: (82) 236-5151 / 236-5123
E-mail:
e-mail: 02-917-133-0001@08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde e membro nato do Conselho Municipal de Saúde, estará entre os Representantes do Governo.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito ao voto em caso de desempate e entidades que representam e nomeados pelo chefe do executivo.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão indicados pelos segmentos e entidades que representam e nomeados pelo chefe do executivo.

1- No caso do afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente, até que se procedam a novas indicações.

Art. 7º - O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde será de dois anos, revogável por igual período, devendo no entanto exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

- 1- Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa ou sem ser representado por seu suplente, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano.
- 2- No término do mandato do poder Executivo Municipal, considerar-se-ão dispensados, após nomeação dos substitutos. Os membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes do Poder Público Municipal.

Art. 8º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus pares.

Art. 9º - A função do conselheiro de Saúde é considerada de relevância pública e não será remunerada.

Art. 10º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente, devendo para tanto ser convocado com no mínimo 04 horas de antecedência.

Art. 11º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde, serão consubstanciadas em Resoluções, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas para sua efetivação.

Praca José Pinheiro, s/n Jequiá da Praia - Bahia
 CEP: 57.244-000 Fone/Fax: (82) 266-5151 2765127
 E-mail: jequia@jequia.ba.gov.br
 C.N.P.J. 07.917.137/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA


Art. 13º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde proporcionar ao Conselho Municipal de Saúde, as condições de suporte técnico administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Jequiá da Praia/Al, 11 de dezembro de 2003.


ROSEANE JATOBÁ LINS
Prefeita

A presente Lei foi publicada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração desta municipalidade aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2003.


Rosângela dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Rua José Pacheco, s/n - Jequiá da Praia - Alagoas
CEP: 57.244-000 Fone/Fax: (82) 276-5151 / 276-5127
E-mail: jequia@jequia.al.gov.br
CNPJ: 02.917.112/0001-09



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP - (Item 24);



CERTIFICADO DE EXCLUSÃO DE IRREGULARIDADES

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Jequiá da Praia UF: AL

CNPJ Principal: 02.917.132/0001-08

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA/MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO OBTVE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO A RETIRADA DO CONCEITO IRREGULAR INSCRITO NO CADPREV/CAUC, EXCLUSIVAMENTE NO QUE TANGE ÀS RESTRIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELACIONADA AO MUNICÍPIO AUTOR, DE MODO TAIS RESTRIÇÕES NÃO CARRETEM QUALQUER SANÇÃO DECORRENTE PREVISTA NA LEI Nº 9.717/98 PARA FINS DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS E REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS AO MUNICÍPIO AUTOR.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 04/08/2019
VÁLIDO ATÉ 31/01/2020

N.º 980562 -
177574



CERTIFICADO DE EXCLUSÃO DE IRREGULARIDADES

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Jequiá da Praia UF: AL

CNPJ Principal: 02.917.132/0001-08

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA/MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO OBTVE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO A RETIRADA DO CONCEITO IRREGULAR INSCRITO NO CADPREV/CAUC, EXCLUSIVAMENTE NO QUE TANGE ÀS RESTRIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELACIONADA AO MUNICÍPIO AUTOR, DE MODO TAIS RESTRIÇÕES NÃO CARRETEM QUALQUER SANÇÃO DECORRENTE PREVISTA NA LEI Nº 9.717/98 PARA FINS DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS E REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS AO MUNICÍPIO AUTOR.

FINALIDADE DO CERTIFICADO:

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



N.º 980562 -
182685

EMITIDO EM 31/01/2020
VÁLIDO ATÉ 29/07/2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE EXCLUSÃO DE IRREGULARIDADES

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Jequiá da Praia UF: AL

CNPJ Principal: 02.917.132/0001-08

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA/MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO OBTVE DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO A RETIRADA DO CONCEITO IRREGULAR INSCRITO NO CADPREV/CAUC, EXCLUSIVAMENTE NO QUE TANGE ÀS RESTRIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELACIONADA AO MUNICÍPIO AUTOR, DE MODO TAIS RESTRIÇÕES NÃO CARRETEM QUALQUER SANÇÃO DECORRENTE PREVISTA NA LEI Nº 9.717/98 PARA FINS DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS E REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS AO MUNICÍPIO AUTOR.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 29/07/2020
VÁLIDO ATÉ 25/01/2021

N.º 980562 -
187802



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Cópias dos instrumentos contratuais de parcelamentos e os extratos dos pagamentos pertencentes a Dívida Fundada Interno-Externa - (Item25);

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00309/2015)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Jequiá da Praia/AL	CNPJ:	02.917.132/0001-08
Endereço:	Praça José Pacheco S/No.	CEP:	57999-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(082) 3024-6420	Complemento:	
E-mail:	assessoriaprefeturadojequia@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Mercato Beltrão Siqueira		
CPF:	551.934.595-53		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	assessoriaprefeturadojequia@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Jequiá da Praia -	CNPJ:	13.363.140/0001-38
Endereço:	Rua Santo Antonio No. 31	CEP:	57255-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(082) 3315-8994	Complemento:	
E-mail:	jequia_prev@gmail.com	Data início da gestão:	01/08/2014
Representante legal:	Francisco Cláudio de Almeida		
CPF:	700.044.804-06		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	calaim_70@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 156/2013, de 30 de agosto de 2013, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Jequiá da Praia - JEQUIAPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Jequiá da Praia da quantia de R\$ 399.675,05 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 06/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Jequiá da Praia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 399.675,05 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), será pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.661,25 (seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.661,25 (seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), vencerá em 30/05/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 156/2013, de 30 de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00309/2015)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM de "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.


Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da sua Comarca.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jequiá da Praia - AL / 22/04/2015



Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia
Marcelo Beltrão Biqueira


Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Jequiá da Praia - JEQUIAPREV
Francisco Gusmano de Almeida

Testemunhas:


João Paulo Tenório da Rocha

Contador
CPF: 051.038.534-69
RG: 2002994 - SSP/AL


José Maurício de Melo Neves Junior

Controlador Interno
CPF: 042.735.064-67
RG: 1815485 - SSP/AL

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00309/2015)

DECLARAÇÃO

Marcelo Beltrão Siqueira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00309/2015, firmado entre a/c/a Jequiê da Praia e o Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Jequiê da Praia - JEQUIAPREV em 22/04/2015, foi publicado em 22/04/15 no

mural
() Jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma e apresenta:

Jequiê da Praia, 22/04/15


Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00309/2015	Data	20/04/2015
Valor consolidado	399.675,05	Valor de prestação inicial	6.661,25
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/05/2015

DEVEDOR

Ente Federativo	Jequiá da Praia/AL	CNPJ	02.917.132/0001-08
Representante Legal	Marcelo Beltrão Siqueira	CPF	561.934.595-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1050-2
		Conta nº	62631-7

CREDOR

Unidade Gestora	Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Jequiá da Praia - JEQUIAPREV	CNPJ	13.383.140/0001-38
Representante Legal	Francisco Claudio de Almeida	CPF	700.044.804-05
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2117
		Conta nº	208-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, decorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Deste modo, o ente federativo autoriza o banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:


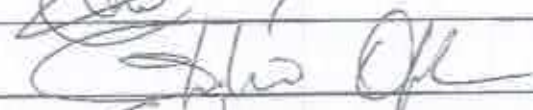

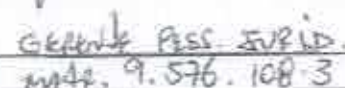
- 2.1 - Dentro dos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Jequiá da Praia/AL - 22/04/2015

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO			
UNIDADE GESTORA			
BANCO DO BRASIL (*)			GERENTE FISC. SUPLENTE MATR. 9.576.108-3

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00543/2018)

DEVEDOR

TÍTULO CADASTRO: 02.01.01.01.01.01
Endereço: PRAÇA JOSE PACHECO 5N
Município: CENTRO
UF: RJ
CEP: 27244-000
Fone:
E-mail: jmarquimboltra@icloud.com
Representante legal: JUAN CARLOS DE SOUZA ARAUJO
CPF: 042.501.63
CPF do representante legal: 042.501.63
E-mail do representante legal: jmarquimboltra@icloud.com
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2011

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Endereço: RUA SANTA CRUZ, 37
Bairro: CENTRO
Município: JEQUIÁ DA PRAIA
UF: RJ
CEP: 27244-000
Fone:
E-mail: fms@fopsp.com.br
Representante legal: JUAN CARLOS DE SOUZA ARAUJO
CPF: 042.501.63
CPF do representante legal: 042.501.63
E-mail do representante legal: jmarquimboltra@icloud.com
Complemento:
Data início da gestão: 11/04/2018

Eu, abaixo assinado, declaro sob as penas da presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento no art. 7º, III, inciso V, do art. 109 do Ato de Agosto de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DEBITO

1. O FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jequiá da Praia de quanto ao mês 01/2011 de contribuição previdenciária e quanto a oito (8) meses e quarenta e cinco (45) dias de contribuição previdenciária e quanto a quatro (4) meses e quarenta e cinco (45) dias de contribuição previdenciária e não pagadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, tendo o seu valor líquido de R\$ 22.919,37 e o valor bruto de R\$ 23.919,37, com detalhamento e demonstrativo anexado ao Parcelamento e DCP anexo.

Esta dívida foi lançada no Município de Jequiá da Praia conforme ver DEVEDOR de matrícula 000000000 e comprometo-se a pagar de acordo com este instrumento.

2. Declaro estar ciente e expressamente a qualquer reclamação quanto ao valor e procedência da dívida e assumir integral responsabilidade pela quitação do presente instrumento e confissão, bem como, ressalvo o título do CREDOR de pagar a qualquer tempo a existência de outros débitos previdenciários e não tributários neste instrumento, sendo que relativos ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento da dívida será realizado de acordo com o cronograma de pagamentos anexo ao presente instrumento e em conformidade com o art. 7º, III, inciso V, do art. 109 do Ato de Agosto de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo.

2. O valor de parcela mensal de R\$ 20.975,55 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) vencerá em 30/03/2018 e em demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando o DEVEDOR obrigado a pagar as parcelas nos dias fixados, sob pena de incidência de multa e juros.

3. O DEVEDOR deverá pagar a parcela no vencimento de cada parcela fixada, em valor integral e em dinheiro, sob pena de incidência de multa e juros.

4. O presente instrumento constitui parte integrante e insubstituível, assegurando ao CREDOR a cobrança integral da dívida, independentemente de qualquer outro ato de cobrança em nome do DEVEDOR.

5. O DEVEDOR e o CREDOR prestam ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos moldes das normas que regem o Regime Próprio de Previdência Social.

Assinado em Jequiá da Praia, RJ, em 27 de maio de 2018.

6. O presente acordo tem sua vigência pelo IPCA acumulado desde o mês de vencimento da dívida até o mês anterior ao de sua consolidação em caso de inadimplência, bem como, responsabiliza o DEVEDOR por todos os encargos e acessórias de natureza legal, simples de 0,20% ao mês (zero vigintipor cento) ao mês, sobre o valor devido, acrescido de multa de 0,20% ao mês de vencimento da dívida até o mês anterior ao de consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento) ao mês, sobre o valor devido, acrescido de multa de 0,20% ao mês de vencimento da dívida até o mês anterior ao de consolidação.

7. O presente acordo tem sua vigência pelo IPCA acumulado desde o mês de vencimento da dívida até o mês anterior ao de sua consolidação em caso de inadimplência, bem como, responsabiliza o DEVEDOR por todos os encargos e acessórias de natureza legal, simples de 0,20% ao mês (zero vigintipor cento) ao mês, sobre o valor devido, acrescido de multa de 0,20% ao mês de vencimento da dívida até o mês anterior ao de consolidação.

007224/2021 - Não-Julgado - Pág 147

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISCAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 0054/2016)**

007224/2021 - Não-juizado - Pág 148

As partes, em plena consciência de si e do momento de existência pública, visando manter o equilíbrio financeiro e orçamentário,

concordam expressamente em não mais efetuar os pagamentos de quaisquer das parcelas, sob o valor atualizado até a data de sua vencimento, a serem atualizadas pelo IPCA acumulado desde a data do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido incorporada pelo índice responsável por sua aplicação e acréscimo de juros legais ditados de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acrescidos de taxa de mora de vencimento até o mês anterior ao do pagamento a taxa de 2,00% (dois por cento).

ARTIGO 1º - DO TIPO DA VIOLUÇÃO DO FPM

1) O DEVEDOR assume a responsabilidade de participação das Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das contribuições previdenciárias mensais de caráter obrigatório de pagamento, a título mensal, atualizadas de acordo com a legislação vigente;

b) das contribuições previdenciárias não cobradas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no ato de vencimento, de acordo com a legislação vigente;

c) de qualquer outra obrigação por meio do fechamento do agente financeiro responsável pela cobrança do FPM (a Administração pelo CADPREV do Município de Equipe da Paraíba - FPM), conforme anexo a este termo, e deverá parcelar em até 60 parcelas mensais, de acordo com o parcelamento.

ARTIGO 2º - DA RESOLUÇÃO

Compõe o objeto deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas; c) a suspensão de qualquer integral das contribuições devidas ao FPM, das contribuições previdenciárias e/ou de qualquer outra obrigação prevista no presente termo.

ARTIGO 3º - DA DEFINITIVIDADE

A rescisão do presente termo de acordo pelo DEVEDOR só poderá ocorrer desde que ele não esteja em débito, seja em relação aos valores do presente acordo, ou perante o FPM, configurando ainda, conforme expressado nos termos dos artigos 348, 352 e 354 do Código de Processo Civil, o parcelamento efetuado sob o pagamento recorrente e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada sob a unidade gestora do FPM.

ARTIGO 4º - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento é publicado de acordo com a legislação em vigor no ato de sua publicação.

Cliquez Oliver - DO FORO

Para o presente acordado, ficando que qualquer vintena surgir ou decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elevarão o valor a ser pago.

Este termo de acordo de parcelamento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e efeito de 2 (duas) testemunhas.

Assinado em Equipe (RJ) - nº 0054/2016


Jeanyne Beltrão Lima Souza
Presidente Municipal de Equipe da Paraíba

FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EQUIPE DA PARAÍBA
Área Cadeia de Defesa Social



Testemunhas


Hildebrando Pereira
Presidente Municipal
CPF: 360.888.314-68
RG: 333.400.556/PA


Adelle Maria de Brito Soares
Presidente Municipal
CPF: 040.920.324-13
RG: 5484225

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPROV Nº 005/2/2018)

DECLARAÇÃO

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SOUZEIRA, Prefeita, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 005/2/2018, firmado entre a Srta. Jéssica da Rosa e o FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUÍTA DA PARAÍBA, foi publicado em 09/08/2018.

Em ____ de _____ de 20__ às ____ horas em ____ de _____ de 20__
no _____ nº _____ + Edição ____ de _____

com a presença do contador, lida a presente

data de 09/08/2018


(JEANNYNE BELTRÃO LIMA SOUZEIRA)
- Prefeita

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias

Ata de CADPREV n°	00542/2018	Data	08/04/2018
Valor consolidado	1.355.593,54	Valor da prestação mensal	20.876,96
Modalidade de prestação	RC	Vencimento 1ª prestação	30/05/2018
DEVEDOR			
Ente Federativo	Jequia da Praia/AL	CNPJ	02.917.152/0001-08
Responsabilidade Legal	JEANNYNE BELTRAO LIRA SIQUEIRA	CPF	013.242.734-80
Nome da Instituição	Banco do Brasil	Agência n°	1050-2
		Conta n°	82631-7
CREADOR			
Unidade Gestora	FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA	CNPJ	13.385.140/0001-78
Responsabilidade Legal	Jose Carlos de Sousa Araújo	CPF	540.543.504-89
Nome para crédito	Banco do Brasil	Agência n°	2117
		Conta n°	208-0
<p>1. Esta autorização assume validade por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu âmbito, no âmbito do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias com a Instituição Acreditada a Banco do Brasil no qual constou o comprometimento no âmbito do referido termo de acordo, quanto à utilização dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.</p> <p>1.1 - Das prestações mensais no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>1.2 - Das contribuições previdenciárias não quitadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Todas as vezes que esta instituição autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às operações do FPM a favor do ente em nome do devedor, o valor devido, quando houver exigência a o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - O devedor é obrigado antes do vencimento da prestação de acordo de parcelamento (item 1.1) ou 15 (quinze) dias do vencimento das prestações, não cumpridas, item 1.2, com que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil documento comprovando o valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Na ausência de comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de sua cobrança ou primeiro prazo subsequente ao FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta da FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será arrolhado pelo órgão executor da dívida, dentro da preferência aos valores de que trata o item 1.1 e em seguida pelo item 1.2, e o residual será debitado na parcela imediatamente subsequente ao FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, incluído para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, e de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, assim como o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu débito.</p> <p>3. Esta autorização deverá ser dada de que a revisão desta autorização antes de qualquer integral do acordo de parcelamento consolidado tenha sido a mesma autorizada no termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização tem fins apenas para integral do termo de acordo e terá, após satisfeita, o mesmo efeito, regularizada a dívida do Município do Município de Jequiá da Praia, sob o nº do CADPREV.</p>			
Jequia da Praia/AL - 08/04/2018			
ASSINATURAS			
ENTE FEDERATIVO			
UNIDADE GESTORA			
BANCO DO BRASIL (*)			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Declaração de Bens do Gestor - (Item 26);

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 013.242.724-90	Nome do declarante JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA	Telefone	
Endereço RUA MACHADO LEMOS	Número 157	Complemento AP 1102	
Bairro/Distrito PONTA VERDE	CEP 57035-120	Município MACEIO	UF AL
			(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			122.400,00
IMPOSTO DEVIDO			18.520,23
IMPOSTO A RESTITUIR			2.487,77
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR			0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE			0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO			237
AGÊNCIA BANCÁRIA			1688
CONTA PARA CRÉDITO			33815-0

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/06/2020 às 00:47:39
0200288123

0200288123

Sr(a) JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 013.242.724-90.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 17/06/2020, às 00:47:39, é

20.57.54.32.53 - 53

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) atualizados.
 - Situação Fiscal
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior"

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do site da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em **"Declarações e Demonstrativos"**, selecione o serviço **"Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)"**. Na lista dos Serviços encontrados clique em **"Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas"**. Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone **"Impressão"** para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

NOME: JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA

CPF: 013.242.724-90

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020 ANO-CALENDÁRIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA CPF: 013.242.724-90
 Data de Nascimento: 25/09/1984 Título Eleitoral:
 Passou cônjuge ou companheiro(a)? Sim
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA MACHADO LEMOS Número: 157
 Complemento: AP 1103 Bairro/Cidade: PONTA VERDE
 Município: MACAÉ UF: RJ
 CEP: 57635-120 DDD/Teléfono: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 41 MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL MUNICIPAL
 Ocupação Principal: 101 MEMBRO DO PODER EXECUTIVO (PRESIDENTE DA REPÚBLICA, VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MINISTRO DE ESTADO, GOVERNADOR, VICE GOVERNADOR, PREFEITO, VICE-PREF)

Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019 07.01.14.35:46:13

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	MIRELA BELTRÃO PRADO	28/10/2017	145.557.624-38
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,00

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PESS. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA CNPJ/CPF: 12.343.975/0001-46	122.400,00	7.700,00	21.105,00	3,00	0,00
TOTAL	122.400,00	7.700,00	21.105,00	3,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

12 Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 2.558,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	013.242.724-90	00.380.305/0001-04	POUPANCA CEF	2.558,00

TOTAL 2.558,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

36. Rendimentos de aplicações financeiras 92,89

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	013.242.724-90	59.746.548/0001-12	APLICACAO BRADESCO	92,89

TOTAL 92,89

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

31. Imposto complementar:	0,00
32. Imposto pago no exterior	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
33. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2001):	21.108,00
34. Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imposto retido na fonte dos dependentes:	0,00
36. Carnê-Leão do titular	0,00
37. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

COD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Dependente: MIRELA BELTRÃO PRADO				
01	ESCOLA PATINHO FEIO LTDA. - EPP	06.005.068/0001-40	10.962,84	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
11	<p>APARTAMENTO 1102 DO EDIFÍCIO ZILDETE BRITTO, ADQUIRIDO E ANNELLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 07.313.046/0001-00, EM 2012, POR R\$ 650.000,00</p> <p>105 - BRASIL</p> <p>Inscrição Municipal (IPTU): 29509045.</p> <p>Logradouro: RUA MACHA XELIMONS</p> <p>Comp.: AP 1102</p> <p>Município: MACEIÓ</p> <p>Área Total: 221,0 m²</p> <p>Registrado no Cartório: Não</p>	618.747,53	618.747,53
	<p>50% DE UM TERRENO LOCALIZADO NO POUCADO DE PONTAL DE CORURUPIÉ, CORURUPIÉ(AL), RECEBIDO EM DOAÇÃO DE MARX BELTRAO LIMA SIQUEIRA</p> <p>105 - BRASIL</p> <p>Inscrição Municipal (IPTU):</p> <p>Logradouro:</p> <p>Comp.:</p> <p>Município:</p> <p>Área Total: 0,0</p> <p>Registrado no Cartório: Não</p>	7.500,00	7.500,00
21	<p>VEICULO MITSUBISHI PAJERO DIAMAR, ADQUIRIDO A NAGOYA VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0003 77, EM 22/12/2011, SENDO DADO COMO ENTRADA O VALOR DE R\$ 27.000,00 E O SALDO FINANCIADO EM 24 PARCELAS DE R\$ 2.527,83</p> <p>105 - BRASIL</p> <p>RENAVAM:</p>	182.946,22	182.946,22
41	<p>POUPANCA NA CEF, AG 1106, CONTA 09.073 2</p> <p>105 - BRASIL</p> <p>Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 013.242.724-90</p> <p>CNPJ: 00.350.305/0001-04</p> <p>Banco: 104 Agência: 1106 Conta: 01300039323-2</p>	44.342,30	46.342,30
45	<p>APLICACAO EM RENDA FIXA, BRADESCO</p> <p>105 - BRASIL</p> <p>Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 013.242.724-90</p> <p>CNPJ: 60.746.948/0001-12</p>	3.568,89	29,72

NOME: JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA

CPF: 013.242.724-90

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2018	31/12/2019
51	CONTA CORRENTE BRADESCO CDB, AG 1688, CONTA 33815-0 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 013.242.724-90 CNPJ: 60.746.948/0001-17 Banco: 237 Agência: 1688 Conta: 33815-0	4.495,44	6.732,64
41	CONTA CEF 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 013.242.724-90 CNPJ: 00.360.305/0001-04 Banco: 104 Agência: 2117 Conta: 00100001101-3	1.856,00	1.856,60
37	VGBL BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 013.242.724-90 CNPJ: 51.990.695/0001-37	94.714,28	105.945,33
TOTAL		951.105,47	970.100,87
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS			
Sem informações			
ESPÓLIO			
Sem informações			
DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS			
Sem informações			

NOME: JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA

CPF: 013.242.724-90

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

DIVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

0072242021 - Não-Julgado - Pag 158

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA

CPF: 013.242.724-90

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem informações

0072242021 - Não-Julgado - Pág.159

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA

CPF: 013.242.724-90

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem informações

RENTA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem informações

NOME: JEANNYNE BELTRAO LIMA SIQUEIRA

CPF: 013.242.724-90

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

RESUMO	TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	122.400,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo Titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	122.400,00
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do Imposto	105.645,66
Imposto devido	18.620,23
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	15,21
Total do imposto devido	18.620,23
IMPOSTO PAGO	21.108,00
Imposto retido na fonte do titular	0,00
imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033-2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	21.108,00
IMPOSTO A RESTITUIR	2.487,77
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Banco	237
Agência (sem DV)	1000
Conta para crédito	332100

007224/2021 - Não-Julgado - Pág 161

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2018	958.135,43
Bens e direitos em 31/12/2019	970.100,87
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	2.558,00
Rendimentos sujeitos a tributação exclusiva definitiva	92,89
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), na forma de dedução informada pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto devido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

007224/2021 - Não-Julgado - Pág 162



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.255-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Declaração do gestor, que o Portal da Transparência contém as informações do Resumo Mensal discriminado das Folhas de pagamentos dos servidores do Executivo vinculados ao Regime Geral d Previdência Social (RGPS) e Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), cópia da Lei de fixação de subsídios do funcionalismo público, bem como o ato de nomeação dos mesmos - (Item 27);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA


Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Publicação do Resumo Mensal da Folha de pagamento (Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), cópia da Lei de Fixação dos Subsídios do Funcionalismo Público, bem como ato de nomeação dos mesmos, do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, referente ao exercício financeiro de 2020, foi realizada no Portal da Transparência do Município, no site eletrônico <http://www.jequiadapraia.al.gov.br/>, em atendimento ao estabelecido no item nº 27, do Anexo II, da Resolução TCE/AL, nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, de acordo com o art. 48, Parágrafo Único, incisos I e III, e art. 48-A da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, 31 de dezembro de 2020.


QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL